


ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 953/2017-GP/PMA, EM 25 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do **DECRETO Nº 798/2017**, que Nomeou o Servidor **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA**, na Função Gratificada, de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO** – Símbolo **FG1** e **NOMEIA** o Servidor **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA**, na Função Gratificada, de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO** – Código **FG1**, e dá outras providências.

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: **JOÃO MEDEIROS CAMPELO**, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente: **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM**, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO** – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: **ANTONIO W. UCHOA DE BRITO** – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: **OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: **ORDEAN GONZAGA DA SILVA** – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS** – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: **CLÓVIS MOREIRA SALDANHA** – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: **RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO** – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: **DENISE DE FARIAS LIMA** – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: **ERALDO TRINDADE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da **LEI MUNICIPAL Nº 132/2017**, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

RESOLVE:

Art. 1º - REGOVAR a contar de 01 de Maio de 2017, o **DECRETO Nº 798/2017 – GP/PMA**, que nomeou o Servidor. **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA**, na Função Gratificada, de **Chefe do Setor de Tributos e Fiscalização**, Símbolo **FG1**.

Art. 2º - NOMEAR a contar do dia 01 de Maio de 2017, o Servidor. **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA**, na Função Gratificada, **Chefe do Setor de Fiscalização e Arrecadação**, Código **FG1**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 25 de Maio de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de Maio de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:31830EEC

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 978/2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA a Servidora **VALDENÍZIA REIS DA SILVA**, na Função Gratificada, de **CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS** – Código **FG1**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, a Servidora **VALDENÍZIA REIS DA SILVA**, na Função Gratificada, **Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, Código **FG1**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DFFC6A4E

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 979/2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA o Servidor RODNEY RABELO TORRES, na Função Gratificada, de GERENTE DE UNIDADES DE SAÚDE – Código FG2 Gerência de Unidades de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, o Servidor RODNEY RABELO TORRES, na Função Gratificada, Gerente de Unidades de Saúde, Código FG2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0CB3CACA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 980/2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA o Servidor JORGE ALVES DA ROCHA, na Função Gratificada, de CHEFE DO SETOR DE CADASTRO – Código FG2, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, o Servidor JORGE ALVES DA ROCHA, na Função Gratificada, Chefe do Setor de Cadastro, Código FG2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3BDC92E7

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 982/2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA o Senhor FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO SANTOS, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO I – Código AD4, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO SANTOS, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Técnico I, Código AD4.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D6C12EB3

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 983/2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA o Senhor FINEIAS ALVES DA SILVA, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, o Sr. FINEIAS ALVES DA SILVA, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Técnico III, Código AD6.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:46B94679

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 984/2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA o Senhor JOSE DOS SANTOS, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, o Sr. JOSE DOS SANTOS, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Técnico III, Código AD6.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5AD6934C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 985/2017-GP/PMA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA o Senhor ALCILENO MORAIS PEREIRA, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, o Sr. ALCILENO MORAIS PEREIRA, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Técnico III, Código AD6.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 01 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4BF689F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 988/2017-GP/PMA, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA o Senhor ADALBERTO PEREIRA, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, o Sr. ADALBERTO PEREIRA, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Técnico III, Código AD6.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 14 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6897ACEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 989/2017-GP/PMA, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA o Senhor ELIAS INACIO DA COSTA, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar do dia 01 de Junho de 2017, o Sr. ELIAS INACIO DA COSTA, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Técnico III, Código AD6.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 14 de Junho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de Junho de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EEE08172

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 411/17 DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a nomeação do novo Conselho Municipal de Educação do Município de Anamã e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO o aprimoramento das atribuições normativa e consultiva na área da Educação no Município de Anamã, etc.

CONSIDERANDO a alteração de nova redação que cria e organiza o Novo Conselho Municipal de Educação, através da Lei Municipal nº 0232/13 de 10 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o novo Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Anamã, e seus seguimentos representativos composto na forma abaixo:

Representantes do Ensino Público Estadual

Titular: Marília da Mata Souza

Suplente: Eucione Bastos da Silva

Representantes do Ensino Público Municipal

Titular: Manoel Pedro de Moraes

Suplente: Aldenora Teixeira de Vasconcelos.

Representantes das Classes de Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Edilson de Melo Cunha

Suplente: Damião Amorim Nogueira

Titular: Francisca Monteiro da Silva

Suplente: Pedro Gomes Barroso

Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino

Titular: Eciléia Rodrigues da Mata

Suplente: Cristiane das Chagas Ferreira

Representantes dos Servidores, Atuantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: Sílvia de Souza Antunes

Suplente: Ronilda Alves Carvalho

Representantes das Associações de Pais, Mestres e Comunitários da Rede Municipal de Ensino

Titular: Erivone Vieira Pinheiro

Suplente: Maria Rosineide Alves Nogueira

Representantes de Classe Estudantil da Rede Municipal de Ensino

Titular: Flávio José Barbosa de Souza

Suplente: Raylsa Gomes de Gomes

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Daiana Paixão dos Santos

Suplente: Ivo Nazaré do Nascimento

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS

Secretário Mun. de Administração

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de Maio de 2017 e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº. 203/11 – Decreto nº. 354/11). Em 22 de junho de 2017.

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:DDF876A0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Apuí em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXX EXPOAP.

Parágrafo Único – A XXX EXPOAP acontecerá nos dias 31 de agosto a 03 setembro de 2017, no Parque de Exposições Dr. José Maia.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora da XXX EXPOAP será assim composta:

Presidente: FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA

Vice-presidente: MARCOS MACIEL FERNANDES

Coordenador Administrativo: HAMILTON DA SILVA CABRAL

Coordenador Financeiro: MARCOS ROBERTO DA SILVA

Coordenador Técnico de Provas: ANDRE BATISTA ALVES

Coordenador de Stands: GILSO ALMEIDA PIMENTEL

Coordenador de Inscrições: MARICLEIA FAINHAIMPORK

Coordenador de Premiações e Recepção: LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS

§ 1º - Todos os assuntos referentes a XXX EXPOAP serão tratados exclusivamente pela Comissão, tendo esta autonomia para decidir as questões referentes as provas que serão executadas durante a festa;

§ 2º - Fica a Comissão obrigada a apresentar relatório ao Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, 22 DE JUNHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal de Apuí-AM em Exercício

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:751BB69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

“CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2017, no Centro de Convivência do Idoso, à Rua Jose Soares s/n, Bairro São Sebastião, tendo como tema central: “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art. 2º - As Normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo o Conselho Municipal de Assistência Social e, no início da Conferência serão apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da organização e da realização da “IX Conferência Municipal de Assistência Social” correrão por conta da dotação própria do orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:4363D09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público **DESERTA** o seguinte Processo:

PROCESSO Nº. 022/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores, Motocicletas e Máquinas Pesadas, no município de Apuí-AM.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data da abertura de envelopes: 20 de Junho de 2017. **Hora:** 08:00hs.

Justificativa: Justifica-se o não comparecimento de nenhuma Empresa interessadas no referido certame, sendo assim declarada **DESERTADA**.

Apuí/AM, 20 de Junho 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ.

Presidente da CML

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:969BC78D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 225/GP, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre exoneração do servidor Público Contratado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM EXCELENTÍSSIMO SENHOR NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal **AILSON GOUVÊA FREIRES**, CPF nº: 314.932.462-91 do cargo de provimento Contratado de **PROFESSOR DA ZONA URBANA** – Lotação: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 19.06.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte - AM

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:03A3F94C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253 /2017 - GPMB.**

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

Considerando a necessidade de normatizar o fluxo e dar diretrizes à expedição de medicamentos, materiais odontológicos, equipamentos

médicos, odontológicos, ambulatoriais, laboratoriais insumos, materiais ambulatoriais e laboratoriais, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a partir desta data o suprimento desses materiais e insumos para os Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e demais unidades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde da zona urbana e rural do município, serão atendidos por expedição de tais insumos, exclusivamente pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, designado formalmente para responder tecnicamente pela gestão do Almoxarifado da Secretaria.

Art. 2º. DETERMINAR que o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e o Farmacêutico Responsável Técnico pelo Almoxarifado procedam a imediato inventário detalhado dos estoques de medicamentos, materiais odontológicos, equipamentos médicos, odontológicos, ambulatoriais, laboratoriais insumos, materiais ambulatoriais e laboratoriais, para que se obtenha conhecimento do estoque e se faça rigoroso controle de tais materiais insumos e equipamentos.

§ 1º. O levantamento a que se refere o caput deverá ser concluído em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Para que a expedição seja realizada é necessário que a solicitação se dê por requisição que obrigatoriamente deverá conter:

§ 1º. Identificação legível da unidade técnica a ser atendida;

§ 2º. Descrição detalhada do material, insumo, medicamentos, materiais odontológicos, equipamentos médicos, odontológicos, ambulatoriais, laboratoriais insumos, materiais ambulatoriais e laboratoriais;

§ 3º. Identificação do requisitante e prazo de suprimento do estoque solicitado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 20 de junho de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicada a presente **Portaria** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador:99EEF39A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 257/2017**

Concede Reajuste Salarial dos vencimentos aos Profissionais da Educação Municipal, altera o Art. 32, da Lei Municipal nº 189, de 30 de abril de 2010, altera o e o Anexo II, art. 4º da Lei Municipal nº 241/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Beruri, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O art. 32 da Lei Municipal nº 189, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32** – Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao Profissional da Educação Municipal pelo efetivo exercício do cargo e será fixado de acordo com os critérios definidos, no anexo II, desta Emenda” (NR).

Art. 2º - Os vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal de Beruri serão reajustados de acordo com os §§ 1º e 2º, do Art. 35, da Lei Municipal nº 189, de 30 de abril de 2010.

Art. 3º - A concessão do reajuste dos vencimentos para a categoria dos Professores terá como base o percentual de 19,87% (dezenove virgula oitenta e sete por cento) e para a categoria dos Profissionais de Apoio a Educação o percentual de 18,90% (dezoito virgula noventa por cento) para, considerando o Novo Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério e no Salário Mínimo Nacional vigente, respectivamente, englobando assim todos os Profissionais da Educação Municipal, conforme o estabelecido pela Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. O Anexo II, do art. 4º da Lei Municipal nº 0007/2015, de 08 de junho de 2015, passa a vigorar com os valores constantes nas tabelas em anexo, atualizadas conforme os percentuais do **Art. 3º** desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito *ex tunc*, à data de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 20 de junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:

Eliel Maciel da Silva

Código Identificador:743A1983

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 093 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Senhora **DANIELLE DE LIMA PINHEIRO**, portadora do RG nº 1710545-5/SSP-AM., e do CPF/MF nº 746.541.632-15, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE GESTÃO**, Símbolo CC3, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMpra-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 20 de Junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:

Eliel Maciel da Silva

Código Identificador:7B21B5DA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

ESPÉCIE: Contrato particular firmado entre o Município de Boca do Acre e a pessoa física: SEBASTIANA MARREIRA DA SILVA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 020/2017.

OBJETO: O aluguel de uma casa, medindo 06 metros de larg. Por 08 metros de comp. Para atender uma demanda de 15 alunos na comunidade Baixa Verde Rio Acre Subindo, no Município de Boca do Acre/AM.

VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

SIGNATÁRIOS: ASSINAM: Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através de seu Prefeito o Srº José Maria Silva da Cruz (Contratante) e a pessoa física, SEBASTIANA MARREIRA DA SILVA (contratado).

Boca do Acre - AM, 21 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:FD48B9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

ESPÉCIE: Contrato particular firmado entre o Município de Boca do Acre e a Entidade: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BOCA DO ACRE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 007/2017.

OBJETO: O aluguel de prédio de (02) andares, medindo 12mt x 14,40 mt, dividido em vários cômodos, que inclui ainda área de lazer 105m², no Município de Boca do Acre/AM.

VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

SIGNATÁRIOS: ASSINAM: Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através de seu Prefeito o Srº José Maria Silva da Cruz (Contratante) e a Entidade PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BOCA DO ACRE, através do Srº FRANCISCO DOS SANTOS FILHO (contratado).

Boca do Acre - AM, 27 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:A38ED8DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO e RATIFICO a decisão da CPL/PMBA, que declarou o vencedor a Entidade: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BOCA DO ACRE, vencedora, da Dispensa de Licitação Nº 007/2017, contida nos autos do parecer técnico sobre o protocolo nº 333/2017, enviado pelo senhor Secretário Municipal de Educação, versando sobre pedido de ALUGUEL DE UM PRÉDIO DE (02) ANDARES, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MARY HAVEY, para atender a demanda da secretaria municipal, ligada a essa municipalidade de Boca do Acre – AM, perfazendo o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) em conformidade com o inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Boca do Acre-AM, 20 de Março de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8CE65E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO e RATIFICO a decisão da CPL/PMBA, que declarou o vencedor a Sr^a: SEBASTIANA MARREIRA DA SILVA, vencedora, da Dispensa de Licitação Nº 020/2017, contida nos autos do parecer técnico sobre o protocolo nº 333/2017, enviado pelo senhor Secretário Municipal de Educação, versando sobre pedido de ALUGUEL DE UMA CASA PARA SERVIR DE SALAS DE AULAS, para atender a demanda da secretaria municipal, ligada a essa municipalidade de Boca do Acre – AM, perfazendo o valor de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais) em conformidade com o inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

Boca do Acre-AM, 20 de Março de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C7C2C646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO e RATIFICO a decisão da CPL/PMBA, que declarou o vencedor a pessoa jurídica ANAGIBIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - ME, vencedora, da Dispensa de Licitação Nº 029/2017, contida nos autos do parecer técnico sobre o protocolo nº 779/2017, enviado pelo senhor Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Sustentável, versando sobre pedido de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MOTORES DE POPA, para atender a demanda da secretaria municipal, ligada a essa municipalidade de Boca do Acre – AM, perfazendo o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) em conformidade com o inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

Boca do Acre-AM, 26 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:DA13FF32

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – CPL/PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017–CPL/PMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 05 de julho de 2017, às 10h00min, objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de instalação de sistemas de geração descentralizada com energia renovável do tipo solar fotovoltaico montado em local abrigado e protegido com todos equipamentos de geração, conversão e proteção e, distribuição interna, compreendendo o fornecimento integral, de materiais, equipamentos e mão-de-obra, atendendo (05) Cinco Escolas nas áreas Rurais, sistemas individuais geração fotovoltaica com capacidade excedente de geração para atendimento da demanda individual de cada escola para necessidades básicas, (05) lâmpadas em Led 7 watts, (01) televisão

32 polegadas, (01) freezer, para atender a necessidade da Energia nas Escolas, Comunidade Espírito Santo (Escola Américo Costa Branco) Comunidade Sempre Viva Santana (Escola Jose Ferreira Pinheiro), Comunidade Vila Izabel (Escola Nossa Senhora de Aparecida), Comunidade Divino Espírito Santo (Escola São Jose), Comunidade do Piranha (Escola São Thomé), no Município de Borba.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 23/06/17 a 05/07/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R\$ 100,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 21 de junho de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:305818FD

MUNICÍPIO DE BORBA

LEI Nº 171, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BORBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 – REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM ERRO NA EDIÇÃO Nº 1729 DE 27/12/2016

O(A) Prefeito (a) Municipal de BORBA, AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BORBA, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 70.527.810,00 (setenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e dez reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	75.646.010,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.450.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.174.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.008.500,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	243.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.762.510,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)		75.646.010,00
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	987.000,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		987.000,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.105.200,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-6.105.200,00
TOTAL GERAL		70.527.810,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do

Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 70.527.810,00 (setenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e dez reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 50.691.767,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 19.836.043,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.872.000,00	0,00	1.872.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.393.250,00	0,00	3.393.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	892.950,00	0,00	892.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.251.167,00	0,00	31.251.167,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DIRET.HUMANOS	0,00	1.771.000,00	1.771.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	565.000,00	0,00	565.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	110.000,00	0,00	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SER.PUBLIC	2.776.400,00	0,00	2.776.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	2.915.000,00	0,00	2.915.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	236.000,00	0,00	236.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABASTECIMENTO	797.000,00	0,00	797.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	600.000,00	0,00	600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	25.000,00	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.146.166,00	1.146.166,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.018.877,00	14.018.877,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE BORBA	1.100.000,00	1.190.000,00	2.290.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.035.000,00	0,00	2.035.000,00
TOTAL GERAL	50.691.767,00	19.836.043,00	70.527.810,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.172.700,00	0,00	5.172.700,00
AGRICULTURA	797.000,00	0,00	797.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.942.166,00	2.942.166,00
CULTURA	565.000,00	0,00	565.000,00
DESPORTO E LAZER	600.000,00	0,00	600.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	110.000,00	0,00	110.000,00
EDUCAÇÃO	31.251.167,00	0,00	31.251.167,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.091.200,00	0,00	1.091.200,00
ENERGIA	30.000,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	186.000,00	0,00	186.000,00
HABITAÇÃO	43.350,00	0,00	43.350,00
LEGISLATIVA	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.190.000,00	1.190.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.135.000,00	0,00	3.135.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	0,00	40.000,00
SAÚDE	0,00	15.703.877,00	15.703.877,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	60.000,00	0,00	60.000,00
URBANISMO	5.412.350,00	0,00	5.412.350,00
TOTAL GERAL	50.691.767,00	19.836.043,00	70.527.810,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do (a) Prefeito(a),

JOSE MARIA DA SILVA MAIA

Prefeito

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:038E733C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2017/PMC/GP DE 08 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Caapiranga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR Abiúde da Silva Viana** para ocupar o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar – FG 1, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

ANTONIO FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Franco Filho

Código Identificador:29CAB9EE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015-2017.

Dispõe Sobre a Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis da Câmara Municipal de Carauari-Am, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei;

CONSIDERANDO, que as matérias que independem de Sanção do Prefeito, deverão ser de acordo com suas particularidades, objeto de Decreto Legislativo, conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 850 de 22 de novembro de 1999; e pelo artigo 117 Inciso II alínea A da Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Fica outorgado a Presidência da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, a autorização legal para a devida “**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**” da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, que ora encontra-se sem utilidade por este Poder, mas que ainda está em condições de uso.

Art. 2º. – Os Bens Patrimoniais Inservíveis dado baixa por força do caput do artigo 1º, estão discriminados em relação anexa ao presente, denominado para todos os fins como Anexo I.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 18 de junho de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Antonio Raimundo Martins de Souza

Código Identificador:009149BE

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI TERMO DE DOAÇÃO Nº. 001-2017

Termo de Doação de Bens Patrimoniais que Celebram entre a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e a Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho (AMPAER) em Carauari-Amazonas; e Dá Outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS**, situada a Rua Anastácio Cavalcante nº811, Centro Carauari- Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.554.969/0001-28**, ora designada **DOADORA**, respaldado pela **Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas**; em seu artigo 117 Inciso II alínea A, e pela Lei Municipal nº 850 de 22 de novembro de 1999; neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, portador de RG nº 0461921-8 SESEG-AM e CPF nº 099.305.822-15 de outro lado a **Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho (AMPAER)** situada na Estrada do Riozinho – Zona Rural, Carauari- Amazonas inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.452.566/0001-42**; doravante denominada **DONATÁRIA**; neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Claude Jane Moura Ferreira**, Presidente da Instituição portador de CPF nº 654.242.712-00 e RGF nº 1397227-8 SSP -AM; têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**, por Indicação do **VEREADOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**; sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a Doação dos Bens, relacionados no **ANEXO I**, tendo por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA**, na referida **Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho (AMPAER) em Carauari-Amazonas**, dando a seus usuários um melhor conforto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O anexo I é parte integrante e indissociáveis deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Doação tem sua efetiva validade na data de sua efetivação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 18 de junho de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Antonio Raimundo Martins de Souza

Código Identificador:36E86A9B

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº001-2017

ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Nº.DO BP	QUANT.	BEM PATRIMONIAL
100.240-1	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.141-2	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.007-8	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.239-0	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.358-9	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.336-7	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.238-9	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.037-8	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.280-1	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.258-9	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.375-6	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.366-7	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.123-3	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.359-0	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.137-8	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
100.092-3	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
000.000-0	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
000.000-0	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
000.000-0	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
000.000-0	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
000.000-0	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.
000.000-0	001	Longarina de 03 (três) assentos de cor azul.

Recebi Em...../...../.....

.....

Nome

RG nº

Publicado por:

Antonio Raimundo Martins de Souza

Código Identificador:5F9DA604

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, na sede onde funciona o Poder Legislativo deste Município sito a Rua Anastácio Cavalcante, 811 – Centro; exatamente as 09h00min horas reuniram-se a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, em sua 37ª Sessão Ordinária do 1º Período da 18ª Legislatura, contando com a presença dos seguintes Vereadores: **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA (PRESIDENTE); ETEVALDO AVELINO LOBO (VICE-PRESIDENTE); CÉSAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA (SECRETÁRIO); VEREADORES: ANTONIO ALMIRAS DAS CHAGAS GONDIM, ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA, ZONAIRA CARVALHO PEREIRA, FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS e JOÃO DANTAS DE BRITO NETO.** Os Vereadores Paulo Sérgio Lima Cavalcante, Antonio Cristiano Campelo Medeiros e Leinice da Silva Barroso justificaram suas ausências. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Leitura das matérias: foi autorizada a leitura do Termo de Presença dos Senhores Vereadores, foi dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior; **Requerimento nº 005/2017** de autoria do Vereador José Airton Freitas Siqueira; **Projeto de Lei nº 016/2017** de autoria do Executivo; **Projeto de Lei nº 001/2017** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; **Decreto Legislativo nº 015/2017** de autoria deste Poder – faz doação de bens inservíveis a AMPAER; **Ofício nº 083/2017** – ASPROC. Nesse momento o Senhor Presidente convidou para fazer parte da Mesa à professora Maria Emília do curso Técnico em Serviço Jurídico do CETAM. A seguir os trabalhos passaram para o **GRANDE EXPEDIENTE**; A palavra é cedida conforme o Livro de Inscrição. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada a **Vereadora Elizangela Brito de Oliveira**, que iniciou falando que esteve visitando os alunos da Escola Estadual Saturnino Marães Neto propondo uma mobilização de conscientização contra a Dengue, uma mobilização

diferente andando nos bairros e visitando as casas, estendeu ainda a proposta aos Vereadores pedindo que os mesmos se envolvam em conjunto de acordo com o seu bairro residente. Encerrou falando sobre o Banco da Amazônia e a importância de sua permanência em nosso município, pois o mesmo é o banco do povo humilde. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao **Vereador Francisco José Souza dos Santos**, que dispensou o uso da palavra. A seguir a palavra foi cedida ao **Vereador Antonio Almires das Chagas Gondim**, que iniciou repudiando a forma como o Banco do Brasil continua atendendo, considera um descaso o que vem acontecendo nesta agência de Carauari e já está na hora de fazermos uma mobilização contra esse absurdo, falou também de sua indignação junto à empresa Eletrobrás, pois o Prefeito encheu uma chalana de equipamentos para as comunidades e a mesma não liberou seus técnicos para a realização do trabalho. Encerrou registrando mais uma vez sua indignação com o Superintendente do INCRA que agiu de forma irresponsável não vindo a Carauari, não cumprindo com sua palavra e ainda justificando de maneira não convincente. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao **Vereador Etevaldo Avelino Lobo**, que iniciou dando boas vindas aos alunos do CETAM do curso Técnico em Serviço Jurídico, parabenizou novamente a presença e a coragem dos moradores do bairro 55 e adjacências que juntamente com o Tenente Farias e o Investigador Menezes tratamos nesta Casa de assuntos relacionados à segurança e que após esse encontro a mesma melhorou muito, sobre a pesca do pirarucu é louvável a exportação porque nosso município não tem condições de consumir toda a produção, mas sobre o tambaqui disse que irar falar com o Prefeito para que essa espécie fique no município e seja vendido nas feiras, inclusive cortado para que famílias de baixa renda também tenham acesso a essa espécie, parabenizou a Vereadora Elizangela Brito pela ideia de fazer uma conscientização nos bairros em combate a dengue, em relação ao Banco do Brasil disse que é uma decepção e uma vergonha o atendimento fornecido ao nosso povo e que está na hora de ingressarmos com uma ação pública contra o abuso desse banco. Encerrou parabenizando a postura do Gerente do BRADESCO, onde foram bem atendidos pelo mesmo. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada a **Vereadora Zonaira Carvalho Pereira**, que iniciou dando boas vindas à professora e alunos do Curso Técnico em Serviço Jurídico do CETAM, disse se associar ao pronunciamento dos demais Vereadores sobre os temas segurança, atendimento nas agências bancárias, INCRA e Eletrobrás já discutidos pelos mesmos. Encerrou informando aos presentes que como Presidente da Comissão Revisora que vai estudar o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Municipal e em comum acordo com os demais integrantes da mesma, decidiram que irão suspender todos os trabalhos da referida comissão retornando após o pleito eleitoral suplementar para a escolha do novo Governador do Estado do Amazonas. Por ordem de inscrição a palavra foi facultada ao **Vereador João Dantas de Brito Neto**, que iniciou falando que é um privilégio receber nesta Casa a professora Emília e alunos do Curso Técnico em Serviço Jurídico do CETAM, ressaltou aos demais presentes que muitos temas importantes já foram abordados nessa Casa e que sempre vem a este Plenário com um tema importante a ser discutido, sobre as datas comemorativas e importantes enfatizou que as mesmas tem que serem trabalhadas durante todo o ano e não somente no dia especificado, sobre a questão da dengue disse que vai contribuir e ajudar, mas a responsabilidade maior é do município e da Secretaria Municipal de Saúde, e tem que ser trabalhada de forma intensiva e incansável porque a coisa está séria, sobre iminência da saída do BASA de Carauari, disse que essa já é uma luta dessa Casa, porque essa agência é muito importante para nossa cidade e para a Calha do Juruá. Pediu ao Presidente da Casa que seja reiterado novamente o Ofício sobre a merenda escolar da rede estadual para o Governador do Estado, pois a mesma está chegando em pouca quantidade e uma parte estragada, disse também que fez uma visita ao barco Pai “Pronto Atendimento Itinerante” somente para acompanhar de forma responsável e observar se estão oferecendo um tratamento de qualidade, pediu também que fosse reiterado o documento sobre os salários dos conselheiros tutelares que o mesmo não está de acordo com a lei e até o momento não obteve resposta. Encerrou falando sobre o preço da energia, porque é um absurdo e inaceitável o valor que está sendo cobrado pela Eletrobrás, e já está na hora de nos mobilizarmos e fazer algo em prol de nossa população. Nesse momento o Senhor Presidente convidou o Vice-Presidente da Mesa

Vereador Etevaldo Lobo para assumir o comando da Sessão para fazer uso da palavra. A seguir a palavra foi facultada ao **Vereador José Airtton Freitas Siqueira**, que iniciou saudando os alunos e a professora Maria Emília do Curso Técnico em Serviço Jurídico do CETAM, sobre o Banco da Amazônia disse que é uma situação complicada, quando esteve Manaus já entregou documento ao Governador e na Assembleia Legislativa, porque na verdade é uma questão de força política, em relação às contas de energia falou que temos que reconhecer que existem casos de injustiças sim, mas tem determinados casos que não tem como justificar, sobre a empresa Eletrobrás afirmou que é um caso que tem que ser discutido, porque é uma empresa que não tem lucro, as despesas com a logística de combustível, com outros serviços e gastos com pessoal não cobre a arrecadação. Encerrou falando que hoje as instituições estão entregues aos partidos políticos, o Banco da Amazônia, por exemplo, é comandado pelo PSD partido do Senador Omar Aziz, inclusive o atual Presidente do BASA foi indicado por ele. Não havendo mais Vereadores a se pronunciarem os trabalhos passaram para a **ORDEM DO DIA**; Votação e discussão das matérias: Em votação o Requerimento nº 005/2017 de autoria do nobre Vereador José Airtton Freitas Siqueira, que depois de colocado em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade; Em votação o Requerimento Verbal de autoria do Vereador João Dantas de Brito Neto, que depois de colocado em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade; Em votação o Projeto de Lei nº 016/2017 de autoria do Executivo, que depois de colocado em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade; Apresentação e Votação do Decreto Legislativo nº 015/2017 juntamente com o Termo de Doação 001/2017 que doa bens inservíveis deste Poder a AMPAER – Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riozinho, que depois de colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; Nesse momento o Senhor Presidente direcionou a palavra à professora Maria Emília do Curso Técnico em Serviço Jurídico do CETAM, que se manifestou juntamente com alguns alunos que se encontravam na plateia agradecendo o espaço e apoio deste Poder Legislativo e enfatizaram objetivo da visita que era entender o funcionamento desta Casa. Não havendo mais nada a constar o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a presente sessão desejando a todos uma ótima semana, autorizando a lavratura da ata que vai assinada pelos Vereadores presentes.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Presidente

CÉSAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA

Secretário

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA

Vereadora

ANTONIO ALMIREAS DAS CHAGAS GONDIM

Vereador

LEINICE DA SILVA BARROSO

Vereadora

ETEVALDO AVELINO LOBO

Vice-Presidente

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE

Vereador

ELIZANGELA BRITO DE OLIVEIRA

Vereadora

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO

Vereador

ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS

Vereador

FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS

Vereador

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:BA4A1BB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2017

PORTARIA Nº 390 DE 20 DE JUNHO DE 2017

“Designa Servidor para atuar como Coordenador/Supervisor Municipal de Programa de Saúde e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **LARISSA GOMES BATALHA**, para atuar como Coordenadora Municipal do Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de Junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 20 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:F79B0867

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.
Objeto: Eventual fornecimento de materiais como lâmpadas, luminárias e reatores de Iluminação Pública, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 06/07/2017 às 09:00.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **23/06/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ**, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vialves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98448-9155.

Eirunepé (AM), 22 de junho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:133EAF40

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.
Objeto: Eventual fornecimento de Mochilas Escolares, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé.

Data e Horário: 07/07/2017 às 09:00.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **23/06/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ**, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vialves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98448-9155.

Eirunepé (AM), 22 de junho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:8CE27228

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.
Objeto: Eventual fornecimento de carteira escolar visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Eirunepé.
Data e Horário: 10/07/2017 às 09:00.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **23/06/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ**, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vialves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98448-9155.

Eirunepé (AM), 22 de junho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:431A73A7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA****GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 343/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a proceder com a demolição do terminal de Passageiros do Município de Envira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo cargo, e:
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 60, III e VIII da Lei Orgânica Municipal de Envira;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir infortúnios que possam afetar a vida das pessoas e os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a conclusão do laudo Técnico de Vistoria realizado no prédio “Terminal de Passageiros do Município de Envira”, localizado na Orla Municipal Francisco Joel, nesta cidade, que sugeriu a demolição definitiva da referida edificação;
FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA APROVOU e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. FICA o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder com a demolição total da edificação intitulada “TERMINAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA”, objeto do convênio PCN nº 110404577200600272.

§ 1º Os custos da demolição referida no caput serão suportados por recursos próprios, utilizando para tal dotação aplicável.

§ 2º O poder Executivo poderá doar e/ou reutilizar, a bem do interesse público, todos os materiais que possam ser retirados com qualidade e que consigam manter sua funcionalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:38601B94

**GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 344/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 058/00 DE 28 DE AGOSTO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo cargo, e:
FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA APROVOU e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 058/00, de 28 de agosto de 2000.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a emissão de documento público, em nome do Município de Envira, que caracterize a propriedade da área constante no art. 1º, da Lei Municipal nº 058/00, de 28 de agosto de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5CB1A114

**GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 205/2017 de 05 de Junho de 2017, por mais 05 (cinco) dias, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IVON RATES DA SILVA**, a contar de 20 a 24/06/2017, por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A06C51A8

**GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Mário Bezerra Pedron;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração nº 024/2017;

CONSIDERANDO o Memo. nº 133/2017 - SEMAD, de 19 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Particular, o servidor **MARIO BEZERRA PEDRON**, cargo de provimento efetivo, função Técnico Agrícola – TA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 02 (dois) anos**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0A7BCB49

**GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Raimunda Nonata Alves de Souza;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2016, de 31 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta, alínea “d”, do Contrato nº 045/2016;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração nº 023/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUZA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:7948C396

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Antonia Rocicléia Gomes Maciel;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2016, de 31 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta, alínea “d”, do Contrato nº 001/2016;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração nº 021/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ANTONIA ROCICLÉIA GOMES MACIEL**, cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:17E412C1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 095/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de junho de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da senhora **KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO**, para o cargo de **Secretária Executiva de Desenvolvimento Ambiental Sustentável**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, para ultimar providências necessárias, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato entra na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:0ECB9DC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 582/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 21 de junho de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Técnica de Fiscalização e Recebimento da Prefeitura de Humaitá-AM, para atuar no recebimento de obras e serviços contratados pela municipalidade, composta pelos seguintes servidores:

KRISLEY CRISTINA SILVA PEIXOTO – Presidente

JOSÉ EURÍPEDES – membro

JOSÉ DOS SANTOS TORRES FILHO – membro

Art. 2º. – A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições dos Editais, Propostas e Contratos contidos em processos licitatórios, promovidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá.

II – Fiscalizar e inspecionar os locais onde as obras estejam sendo realizadas;

III – Não aceitar trabalho em que for constatada a utilização de materiais de qualidade inferior àquela determinada nos planos de execução da obra e contrato de trabalho;

IV – Assinar Termos Circunstanciados de recebimento parcial ou definitivo das obras e serviços contratados, conforme preceitua o Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

V – Fazer cumprir as exigências dos contratos oriundos de obras e serviços da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

Parágrafo Único – Os serviços desempenhados pela comissão ora nomeada, não serão remunerados.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110/2017-GAB.PREF de 18 de janeiro de 2017.

*DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.*

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:031EB067

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 04/07/2017**, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos**, destinados a atender as necessidades das secretarias (SEMED e SEMEL) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2017. Processo Administrativo n.º 2015/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 20 de junho de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:0D9BDA3F

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 05/07/2017**, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar**, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Humaitá(AM) Dra. Luiza Conceição Fernandes, durante o exercício de 2017. Processo Administrativo n.º 1995/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 21 de junho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:03290E5B

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 05/07/2017**, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar**, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Humaitá(AM) Dra. Luiza Conceição Fernandes, durante o exercício de 2017. Processo Administrativo n.º 1995/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 21 de junho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:EC3D3FDC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 06/07/2017**, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares**, para suprir as necessidades do Hospital Regional de Humaitá(AM) Dra. Luiza da Conceição Fernandes e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), durante o exercício de 2017. Processo Administrativo n.º 1940/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 21 de junho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D18D4524

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 07/07/2017**, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos**, destinados a atender as necessidades das secretarias (SEMED e SEMEL) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2017. Processo Administrativo n.º 2015/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 21 de junho de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:03523A03

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 10/07/2017**, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população, através das Unidades Básicas de Saúde do Município de Humaitá(AM)**, durante o exercício de 2017. Processo Administrativo n.º 2014/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 21 de junho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C9A0AE10

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 034/2017 – INPREVI DE 01 DE JUNHO
DE 2017.**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Senhora TEREZA IZIDORIO DE SOUSA ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7 e Art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora TEREZA IZIDORIO DE SOUSA ALVES, à vista da instrução do **PROCESSO Nº 009/2016**, conforme **Parecer Jurídico nº 622/2016-PGMI** reuniu condições necessárias à aposentadoria nos termos da legislação, conforme assegura o **Art. 40, § 1º, III, “b” - da Constituição Federal de 1988**, c/c **Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 - 18/06/2004** e ao **art. 13,**

Inciso I, Alínea d), Art. 17, Inciso I, II e III da Lei nº 123 de 05/07/2006 e Art. 102, III, c) da Lei 105 de 11/03/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, à Senhora TEREZA IZIDORIO DE SOUSA ALVES, servidora municipal, no cargo de Professora Nível Superior, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-SEMEI, “Escola Municipal Chico Mendes” – Distrito do Lago do Limão - Iranduba, turno: vespertino, Matrícula 1198-8A, 2ª cadeira, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, “b” - da Constituição Federal de 1988, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, c/c **Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 - 18/06/2004** e ao **art. 13, Inciso I, Alínea d), Art. 17, Inciso I, II e III da Lei nº 123 de 05/07/2006 e Art. 102, III, c) da Lei 105 de 11/03/2005.**

Art. 2º - O provento é calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. A Média das 80% (oitenta por cento) maiores Remunerações no valor de **R\$ 595,15** (Quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), em conformidade ao Art. 40, § 1º, III, “b” - da Constituição Federal de 1988, mais complementação para atingir o piso salarial, conforme o Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 -18/06/2004, no valor de **R\$ 341,85** (Trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o provento mensal a ser pago no valor de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).**

Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o Art. 16, Incisos I, II & III, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:37DD4139

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 033/2017 - INPREVI DE 01 DE JUNHO
DE 2017.**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Senhora MARIA NEIDE ASSIS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora Sra. MARIA NEIDE ASSIS DA SILVA, a vista da instrução do Processo nº 006/2016, conforme o Parecer Jurídico nº 368/2016- PGMI, reuniu condições necessárias à **Aposentadoria Voluntária por Idade**, nos termos da legislação, conforme assegura o art. 40, § 1º, III, “b” da C.F 1988. E Art. 13, I “d” e Art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a Sra. MARIA NEIDE ASSIS DA SILVA, servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba, Escola Municipal Marcos Benícios Rios; Matrícula 0497-2A. De acordo com o **Art. 40, § 1º, III, “b” da C.F 1988**. Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações. Em conformidade com Art. 13, I “d” e art. 17, I, II e III da Lei nº 123 de 05/07/2006. Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

Art. 2º - O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. A média das

80% (oitenta por cento) maiores remunerações no valor de **R\$ 914,63** (Novecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), mais complementação para atingir o piso salarial, em conformidade com o Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004, no valor de **R\$ 22,37** (Vinte e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando o provento mensal a ser pago no valor de **R\$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o Art. 13, I “d” e art. 17, I, II e III da Lei nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3652CA7E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 035/2017 – INPREVI DE 01 DE JUNHO
DE 2017.**

Conceder PENSÃO POR MORTE ao beneficiário Senhor GERMANO MAQUINÉ DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA MERCEDES DE SOUZA DA SILVA, ÓBITO em 10 de setembro de 2016.** Conforme **Certidão de Óbito nº 004481 01 55 2016 4 00067 178 0013383 83.** A vista da instrução do **Processo nº 012/2016 - INPREVI**, reuniu condições necessárias à **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **GERMANO MAQUINÉ DA SILVA**, nos termos da Legislação, segundo o Conforme Art. 40, § 7º, da C.F. c/c art. 7º da EC.41/03, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade, Última Remuneração ou Provento.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao beneficiário o Sr. GERMANO MAQUINÉ DA SILVA, dependente da Sra. **MARIA MERCEDES DE SOUZA DA SILVA**, servidora municipal, no cargo de Professora Nível Superior, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-SEMEI, “Escola Municipal Sete de Setembro” – Costa do Iranduba - Iranduba, turno: matutino, Matrícula 0496-8A, 1ª cadeira, em conformidade com Art. 40, § 7º, da C.F. c/c art. 7º da EC.41/03, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade, Última Remuneração ou Provento e Art. 13, Inciso II, alínea “a”; Art. 25, Inciso I & II, § 1º & Inciso I & II, § 2º; Art. 26, Inciso I; Art. 27, § 1º, 2º & 3º; Art. 28, Inciso I, II & III; Art. 29, Art. 30, § único; Art.31, § único da Lei 123 – 05/07/2006. Conforme Seção IX – da Aposentadoria; Art. 104, Inciso IV da Lei Municipal nº 105 de 11/03/2005. E Art. 18, 24 & 25, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 178 de 28/01/2011. E Leis 214/2012, 262/13, 275/14, 278/14, 285/14, 293/15, 301/16.

Art. 2º - O provento é calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. O vencimento mensal de **R\$ 1.253,82** (Hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme a Lei nº 178/11, c/c as leis 214/12, 262/13, 275/14, 278/14, 285/14, 293/15 e 301/16; mais **Adicional por Tempo de Serviço-ATS** de 5% (cinco por cento), no valor de **R\$ 188,07** (Cento e oitenta e oito reais e sete centavos), conforme Art. 24 da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011; mais **Gratificação por Regência de Classe -RGC** de 30% (trinta por cento), no valor de **R\$ 376,15** (Trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos), conforme Art. 18 da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011; mais **Gratificação**

Pós-Graduação Lato Sensu de 30% (trinta por cento) no valor de **R\$ 376,15** (Trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos), conforme Art. 25, §1º, Inciso I da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011, totalizando os proventos mensais no valor de R\$ 2.194,19 (Dois Mil, cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o Art. 13º, Incisos II , alínea “a”); SEÇÃO VIII da Pensão por Morte; Art. 25, I & II; Art. 26, I; Art. 28, I & II em observância ao Art. 54 da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:9B4E3302

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 036/2017 – INPREVI DE 01 DE JUNHO
DE 2017.**

Conceder PENSÃO POR MORTE ao beneficiário Senhor GERMANO MAQUINÉ DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA MERCEDES DE SOUZA DA SILVA, ÓBITO em 10 de setembro de 2016.** Conforme **Certidão de Óbito nº 004481 01 55 2016 4 00067 178 0013383 83.** A vista da instrução do **Processo nº 008/2016**, reuniu condições necessárias à **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **GERMANO MAQUINÉ DA SILVA**, nos termos da Legislação, segundo o Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao beneficiário o Sr. GERMANO MAQUINÉ DA SILVA, dependente da servidora Municipal Sra. **MARIA MERCEDES DE SOUZA DA SILVA**, servidora municipal, no cargo de Professora Nível Superior, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-SEMEI, “Escola Municipal Sete de Setembro” – Costa do Iranduba - Iranduba, turno: vespertino, Matrícula 1302-8A, 2ª cadeira, em conformidade com o Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, c/c o Art. 13, Inciso II, alínea “a”; Art. 26, Inciso I; Art. 28, Inciso I, II & III da Lei 123 – 05/07/2006. Art. 18, 24 & 25, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 178 de 28/01/2011.

Art. 2º - O provento é calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. O vencimento mensal de **R\$ 1.268,42** (Hum mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme a Lei nº 178/11, c/c as leis 214/12, 262/13, 275/14, 278/14, 285/14, 293/15 e 301/16; mais **Adicional por Tempo de Serviço-ATS** de 5% (cinco por cento), no valor de **R\$ 63,42** (Sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 24 da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011; mais **Gratificação por Regência de Classe -RGC** de 30% (trinta por cento), no valor de **R\$ 380,53** (Trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), conforme Art. 18 da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011; mais **Gratificação Pós-Graduação Lato Sensu** de 30% (trinta por cento) no valor de **R\$ 380,53** (Trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), conforme Art. 25, §1º, Inciso I da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011, totalizando os proventos mensais no valor de R\$ 2.092,90 (Dois Mil, noventa e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o Art. 13, Incisos II, alínea “a”); SEÇÃO VIII da Pensão por Morte; Art. 25, I & II; Art. 26, I; Art. 28, I & II em observância ao Art. 54 da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:10093F5A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 039/2017 - INPREVI DE 21 DE JUNHO
DE 2017.**

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE à Senhora RAIMUNDA SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora Sra. **RAIMUNDA SANTOS DA SILVA**, a vista da instrução do Processo nº 013/2016, reuniu condições necessárias à aposentadoria nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, I da C.F 1988, c/c o Art. 13º, I, “a” e Art. 14º, § 1º, § 2º, § 6º e § 7º da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 102, I, “a” da Lei 105 de 11 de março de 2005. Art. 1º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Sra. **RAIMUNDA SANTOS DA SILVA**, servidora municipal, no cargo de Professora nível médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-Am, Escola Municipal Procópio Maranhão; Matrícula 1522-8A, em conformidade com o **Art. 40, § 1º, I da C.F 1988**. Provento Integral, Moléstia Profissional ou doença Grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei, **sem paridade**, média das 80% maiores remunerações, c/c o Art. 13, I, “a” e Art. 14, § 1º, § 2º, § 6º e 7º da Lei nº 123 de 05/07/2006. Art. 102, inciso I, alínea “a” da Lei nº 105 de 11/03/2005. Art. 1º da Lei nº 10.887 de 18/06/2004.

Art. 2º - O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. A média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações no valor de **R\$ 1.399,24** (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) em conformidade com o Art. 13, I, “a” e Art. 14, § 1º, § 2º, § 3º, § 6º & § 7º da Lei 123 de 05 de julho de 2006. Art. 102, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº 105 de 11 de março de 2005.

Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o Art. 16, Incisos I, II & III, §§ 1º, 2º da Lei Municipal Nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 21 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:E89FE3C0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 040/2017 – INPREVI DE 21 DE JUNHO
DE 2017.**

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora MARINEIDE BRAGA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7 e Art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora **MARINEIDE BRAGA DA SILVA**, à vista da instrução do **PROCESSO Nº 001/2016**, reuniu condições necessárias à aposentadoria nos termos da legislação anterior, conforme **assegura** o Art. 40, § 5º, da CF, c/c Título III; Capítulo I: Art. 13, Inciso I, alínea “b”; Seção III: Art. 16, Inciso I e II; § 2º. Seção IV: Art. 17, Inciso I, II e III da Lei Municipal 123 de 05/07/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Senhora **MARINEIDE BRAGA DA SILVA**, servidora municipal, no cargo de Professora Nível Superior, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-SEMEI, “Escola Municipal Jovino Coelho” – Janauari - Iranduba, turno: matutino, Matrícula 0513-8A, 1ª cadeira, em conformidade com o Art. 40, § 5º, da CF – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, provento integral – Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, c/c Título III; Capítulo I: Art. 13, Inciso I, alínea “b”; Seção III: Art. 16, Inciso I, II e III; § 1º e § 2º. da Lei Municipal 123 de 05/07/2006.

Art. 2º - O provento é calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. O vencimento mensal de **R\$ 1.235,80** (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Art. 16, inciso I, II & III, § 1º e § 2º da Lei 123 de 05/07/2006.

Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o Art. 16, Incisos I, II & III, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 21 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:870A2846

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 041/2017 – INPREVI DE 21 DE JUNHO
DE 2017.**

Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário o menor **HUDSON TAVARES DAS NEVES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que o servidor **AGENOR TAVARES DAS NEVES**, **ÓBITO em 02 de agosto de 2016**. Conforme **Certidão de Óbito nº 0004750155 2016 4 00004 045 0001295 07**. A vista da instrução do **Processo nº 013/2016 - INPREVI**, reuniu condições necessárias à **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **HUDSON DOS SANTOS DAS NEVES**, nos termos da Legislação, conforme Art. 40, § 7º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou

Provento, c/c Art. 13, Inciso II, “a”; Art. 25, inciso I; art. 26, inciso I; art. 28, inciso I; art. 29; art. 31 da Lei 123-05/07/2006. Conforme Seção IX, art. 104, inciso IV da Lei Municipal nº 105-11/03/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao beneficiário o menor HUDSON DOS SANTOS DAS NEVES, dependente do Sr. **AGENOR TAVARES DAS NEVES, aposentado**, matrícula 0013-2A, em conformidade com Art. 40, § 7º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento, c/c Art. 13, Inciso II, “a”; Art. 25, inciso I; art. 26, inciso I; art. 28, inciso I; art. 29; art. 31 da Lei 123-05/07/2006. Conforme Seção IX, art. 104º, inciso IV da Lei Municipal nº 105-11/03/2005.

Art. 2º - O provento é calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. O vencimento mensal de **R\$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais), conforme Art. 13, Inciso II, “a”; Art. 25, inciso I; art. 26, inciso I; art. 28, inciso I, II & III da Lei 123-05/07/2006. Conforme Seção IX, art. 104, inciso IV da Lei Municipal nº 105-11/03/2005.

Art. 3º - O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o Art. 13, Incisos II, alínea “a”); SEÇÃO VIII da Pensão por Morte; Art. 25, I; Art. 26, I; Art. 28, I & II em observância ao Art. 54 da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 21 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F773C472

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA DECRETO GP/PMI Nº 042/2017 - INPREVI DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Senhor SEVERIANO GOMES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que o servidor Sr. **SEVERIANO GOMES DA SILVA**, a vista da instrução do Processo nº 005/2016, conforme o Parecer Jurídico nº 290/2016- PGMI, reuniu condições necessárias à **Aposentadoria Voluntária por Idade**, nos termos da legislação, conforme assegura o art. 40, § 1º, III, “b” da C.F. 1988. E Art. 13, I “d” e Art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao Sr. **SEVERIANO GOMES DA SILVA**, servidor municipal, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba, Escola Municipal Chico Mendes; Matrícula 1543-8A. De acordo com o Art. 40, § 1º, III, “b” da C.F. 1988. Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – **Sem Paridade**, Média das 80% maiores remunerações, c/c o Art. 13, I “d” e Art. 17, I, II e III da Lei Municipal nº 123 de 5 de julho de 2006. Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.. Em conformidade com Art. 13, I “d” e art. 17, I, II e III da Lei nº 123 de 05/07/2006. Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004.

Art. 2º - O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. A média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações no valor de **R\$ 605,05** (Seiscentos e cinco reais e cinco centavos), mais complementação

para atingir o piso salarial, em conformidade com o Art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei nº 10.887 – 18/06/2004, no valor de **R\$ 331,95** (Trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI-AM de acordo com o Art. 13, I “d” e art. 17, I, II e III da Lei nº 123 de 05/07/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 21 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:D54EFAFC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 122, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora VALDECI CALIXTO BARROS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1741/2015, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 040/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **VALDECI CALIXTO BARROS**, Professora, Nível 3, Classe “F”, Matrícula FEC07/41517, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no Art. 40, § 5º, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 2.477,83 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 2.359,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:66FAD7F9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 123, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora DARCYLENE DO SOCORRO MACÊDO ALVES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1775/2015, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 033/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **DARCYLENE DO SOCORRO MACÊDO ALVES**, Professora, Nível 3, Classe “F”, Matrícula FEC07/41082, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 2.713,81 (dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 2.359,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 235,98 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, em conformidade com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:93C38497

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 124, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1215/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 038/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Professora, Nível 2, Classe “E”, Matrícula FEC07/41876, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no Art. 40, § 5º, da CF/88, com base no Art. 40, § 5º, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 2.068,22 (dois mil, sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.798,45 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 179,85 (cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, em conformidade com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 89,92 (oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:F2459812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 125, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA JOSÉ DE LIRA PONTES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1254/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 034/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal MARIA JOSÉ DE LIRA PONTES, Escriturária G II/N-1, Matrícula FEE03/41833, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.124,40 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, calculado à base de **20% (vinte por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0023-E, de 06 de junho de 2003, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:739DABB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 126, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor RENATO ROSÁRIO NELSON DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1398/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 037/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **RENATO ROSÁRIO NELSON DE OLIVEIRA**, Professor, Nível I, Classe “F”, Matrícula FEE03/41387, o qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no Art. 40, § 5º, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 2.185,04 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.748,03 (hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e três centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 349,61 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, calculado à base de **20% (vinte por cento)** do Vencimento, de acordo com a Portaria GP n. 0230-A, de 03 de julho de 2000, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6DC27A20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 127, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora LEUDA DA CRUZ SERRÃO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1402/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 035/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **LEUDA DA CRUZ SERRÃO**, Professora, Nível 3, Classe “F”, Matrícula FEC07/41172, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no Art. 40, § 5º, da CF/88, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 2.713,81 (dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 2.359,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 235,98 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:BE5A7B78

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 128, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor FRANCISCO CHAVES COLARES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1583/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 039/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **FRANCISCO CHAVES COLARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC11/44465, o qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.045,60 (hum mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de **R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos)**, em consonância com o Art. 87, IX, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:415117D4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 129, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor RAIMUNDO EUNIRO COSTA DOS SANTOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1700/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 036/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **RAIMUNDO EUNIRO COSTA DOS SANTOS**, Auxiliar de Administração, Matrícula FNE04/41057, o qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “c”, e Art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.030,70 (hum mil, trinta reais e setenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:BDD0ACCB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 130, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora EDNA PENA DE LIMA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1737/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 032/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora municipal **EDNA PENA DE LIMA**, Gari, Matrícula FEC08/42009, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, III, alínea “b”, da CF/88, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “d”, e Art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento + Incorporações) – no valor de **R\$ 1.262,80 (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 1.035,72 (hum mil, trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme o Art. 1º, da Lei Federal n. 10.887/2004, e o Art. 40, da Lei Municipal n. 070/2006;

III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (5.833/10.950 dias) – R\$ 551,62 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), calculados sobre a média das 80% Maiores Remunerações;

IV TOTAL DOS PROVENTOS – elevado ao Salário Mínimo Nacional vigente, no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, nos termos do Art. 201, § 2º, da CF/88, c/c Art. 1º, § 5º, da Lei Federal n. 10.887/2004.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:8BC86E70

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 131, DE 05 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Proporcionais, ao servidor TARCIZO ROLIM FIGUEIREDO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0259/2017, de 24/01/2017, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o Processo n. 225/2016, CID10: I69 + I10 (Doença comum, não especificada em Lei); e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 041/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2017, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, ao servidor municipal **TARCIZO ROLIM FIGUEIREDO**, Professor, Nível II, Classe “A”, Matrícula FEC10/40410, o qual faz jus a Proventos Proporcionais, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea “a”, e Art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento + Incorporações) – no valor de **R\$ 1.614,19 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 1.270,23 (hum mil, duzentos e setenta reais e vinte e três centavos)**, conforme o Art. 1º, da Lei Federal n. 10.887/2004, e o Art. 40, da Lei Municipal n. 070/2006;

III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (4.706/12.775 dias) – R\$ 467,82 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), calculados sobre a média das 80% Maiores Remunerações;

IV TOTAL DOS PROVENTOS – elevado ao Salário Mínimo Nacional vigente, no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, nos termos do Art. 201, § 2º, da CF/88, c/c Art. 1º, § 5º, da Lei Federal n. 10.887/2004.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:759F0FA4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 132, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

CONCEDE Pensão por Morte a YAN LUCAS MARQUES DE SOUZA, filho e dependente previdenciário de ANDREA OLIVEIRA MARQUES, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1035/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora **ANDREA OLIVEIRA MARQUES**, falecida em 09 de fevereiro de 2017; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 029/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter temporário, a **YAN LUCAS MARQUES DE SOUZA**, filho e dependente previdenciário da “*de cujus*” **ANDREA OLIVEIRA MARQUES**, Professora, Matrícula FEC16/48467, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o Art. 2º, II, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º O valor do benefício destinado ao menor, disposto no *caput* deste artigo, será pago ao genitor, o senhor **ISRAEL CÂNDIDO DE SOUZA**, salvo decisão judicial em contrário.

§ 2º Observada a idade, o valor da pensão será cessado quando o menor atingir a maioridade previdenciária (**21 anos**), mediante o Art. 12, III, da Lei n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 1.631,69 (hum mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela “*de cujus*”, conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.553,99 (hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos)**, com base no Anexo II, da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DE	VALOR (R\$)	%
Yan Lucas Marques de Souza	Filho		1.631,69	100%
Total da Pensão			1.631,69	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 09 de fevereiro de 2017**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:8B18F88A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 133, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

CONCEDE Pensão por Morte a BEATRIZ LEITE RODRIGUES e RAYLANE LEITE RODRIGUES, filhas e dependentes previdenciárias de RAIMUNDA LEITE VAREJÃO, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1264/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora **RAIMUNDA LEITE VAREJÃO**, falecida em 12 de março de 2017; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 031/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento às dependentes previdenciárias da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter temporário, a **BEATRIZ LEITE RODRIGUES** e **RAYLANE LEITE RODRIGUES**, filhas e dependentes previdenciárias da “*de cujus*” **RAIMUNDA LEITE VAREJÃO**, Professora, Matrícula FEC12/47031, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o Art. 2º, II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º O valor do benefício destinado às menores, disposto no *caput* deste artigo, será pago ao genitor, o senhor **ADEILDO GONÇALVES RODRIGUES**, salvo decisão judicial em contrário.

§ 2º Rateado em parcela iguais entre as beneficiárias e observada a individual idade e cota de cada uma, o valor da pensão será cessado quando a menor atingir a maioridade previdenciária (**21 anos**), revertendo o valor total em favor da dependente remanescente, mediante o Art. 12, III, da Lei n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A pensão ora concedida, a **ser rateada**, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 1.745,91 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela “*de cujus*”, conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.662,77 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 83,14 (oitenta e três reais e quatorze centavos)**, com base no Anexo II, da lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DE	VALOR (R\$)	%
Beatriz Leite Rodrigues	Filha		872,95	50%
Raylane Leite Rodrigues	Filha		872,95	50%
Total da Pensão			1.745,90	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 12 de março de 2017**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:EB3BCF58

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 134, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

CONCEDE Pensão por Morte a SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA ASSIS, cônjuge, e THAYNÁ TEIXEIRA DE SOUZA ASSIS, filha menor, dependentes previdenciárias de JACINTO DE FÁTIMA ASSIS, ex-servidor desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1368/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor **JACINTO DE FÁTIMA ASSIS**, falecido em 15 de março de 2017; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 030/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento aos dependentes previdenciários da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA ASSIS**, cônjuge e dependente previdenciária do “*de cujus*” **JACINTO DE FÁTIMA ASSIS**, motorista de Veículos Leves, Matrícula FEC18/40206, ex-servidor da Secretaria Municipal de Saúde, à base de **50% (cinquenta por cento)** do valor total da pensão, em decorrência do óbito em apelo, e a **THAYNÁ TEIXEIRA DE SOUZA ASSIS**, filha menor e dependente previdenciária do “*de cujus*”, em caráter temporário, o direito à parcela restante da pensão ora concedida, à base de **50% (cinquenta por cento)** do valor total, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o Art. 2º, II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º A pensão ora concedida, a ser **rateada**, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo “*de cujus*”, conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO – no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DE	VALOR (R\$)	%
Silvana Teixeira de Souza Assis	Cônjuge		468,50	50%
Thayná Teixeira de Souza Assis	Filha		468,50	50%
Total da Pensão			937,00	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 15 de março de 2017**, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:E8AC526B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 138, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ITACOATIARA - CMDI, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a formação do Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara - CMDI, nos termos da Lei Municipal n. 172/2011, através das indicações formalizadas pelas entidades componentes do mesmo; e

CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ITACOATIARA – CMDI**, nos termos do Art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, para o período de 20.06.2017 a 19.06.2020, consoante as seguintes representatividades:

I – IZOMAR BARBOSA MELO – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – Membro Titular, Presidente do colegiado;

Suplente: **GERTYMILLUSON VIEIRA MACIEL**;

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular : **GILMAR LIBÓRIO DE ARAÚJO**;

Suplente : **JUSCELINO NOGUEIRA BENEZAR**;

III – Membro indicado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

Titular : **DIEGO VASCONCELOS ROLIM**;

Suplente : **EVANDRO WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR**;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : **FRANCIVALDO ARAÚJO DE SOUZA**;

Suplente : **ALDENICE MACÊDO LEÃO**;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : **ELSON DOS SANTOS CASTRO JÚNIOR**;

Suplente : **DAIANE MELO DOS SANTOS**;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular : **NATANEL OLIVEIRA DE SOUZA**;

Suplente : **ALESSON VIANA DE OLIVEIRA**;

VII – Representante da imprensa desportiva, credenciado em entidade de comunicação local, de radiodifusão ou televisionada, atuante em locução, comentários, jornalismo e congêneres:

Titular : **NILTON DOS SANTOS LOPES**;

Suplente : **ANTERO LUIZ SERUDO REBÊLO**;

VIII – Representante de entidade de classe de academias de ginástica, das modalidades de halterofilismo, levantamento de peso e similares:

Titular : **CÉLIO PEREIRA LOPES**;

Suplente : **CARLOS ANTONIO MACHADO BORGES JÚNIOR**;

IX – Representante de entidade de classe do atletismo ou de esportes em pista ou circuitos, das modalidades de motocross, bicicross, ciclismo, skate ou afins:

Titular : **DIÊGO REIS DA SILVA**;

Suplente : **LEOPOLDO REIS DE SOUZA SILVA**;
 X – Representante de entidade de classe do desporto comunitário, proveniente das associações dos moradores de bairros:
 Titular : **JUCENILDO VIEIRA LARANJEIRA**;
 Suplente : **ARMANDO NEVES CANTUÁRIA**;
 XI – Representante do desporto escolar municipal:
 Titular : **ANTONIA DO ROSÁRIO LEÃO MIRANDA**;
 Suplente : **GEOVANNE DOUGLAS ROSAS SOARES**;
 XII – Representante dos clubes de futebol filiados à LIDA, das modalidades de futebol de campo, futebol de quadra – futsal e futebol de areia:
 Titular : **AMÉLIA MARIA IWATA ANDRADE**;
 Suplente : **PAULO AFONSO DIAS FERREIRA**;
 XIII – Representante indicado por entidade de classe de desporto de quadra, das modalidades de voleibol, basquetebol, handebol, queimada, tênis, tênis de mesa, futvôlei e similares:
 Titular : **GABRIEL DOS ANJOS TROVÃO**;
 Suplente : **DEUSOMAR MOREIRA DE SOUZA**;
 XIV – Representante indicado por entidade de classe de esportes de combate, das modalidades de jiu-jitsu, judô, luta livre, MMA, boxe, caratê e outros de mesmo gênero:
 Titular : **FRANCIOMAR ROLIM DA SILVA**;
 Suplente : **JELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**;
 XV – Representante de entidade de classe de portadores de necessidades especiais e similares:
 Titular : **MIRACI OLIVEIRA DE SOUZA**;
 Suplente : **CARLOS PALMEIRA CAMPOS**;
 XVI – Representante de entidade de classe de desporto de tabuleiro ou lógica, das modalidades de xadrez, dama e afins
 Titular : **MARCELO SILVA DOS SANTOS**;
 Suplente : **JANDERLEI MARQUES SERRÃO**;
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:E99B8D05

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA ATO DESIGNATÓRIO Nº 001/2017

Designa Servidora do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. **Designar** a servidora **GENÍVEA MACEDO TRINDADE**, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula SNCC-3/039, para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta-Contrato Nº 001/2017, firmado com a empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME, CNPJ nº 11.460.137/0001-45, objetivando a prestação de serviços na implantação, conversão, treinamento e manutenção de Software de Gestão de Folha de Pagamento, no período de 12 meses, a contar de 06 de janeiro 2017.

II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete à servidora designada:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;

- Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
 - Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
 - Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
- III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 06 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor Presidente do IMPREVI

Decreto nº 004 de 02.01.2017

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:4EB25B33

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA ATO DESIGNATÓRIO Nº 002/2017

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. **Designar** o servidor **TIAGO SARRAZIN DA SILVA**, Diretor-Presidente Adjunto, Matrícula SEC01/15004, para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta-Contrato Nº 002/2017, firmado com a empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.729.009/0001-40, objetivando a prestação de serviços na Licença de Uso do Sistema SICAP WEB, oferecido por meio da internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>, pelo período de 12 meses, a contar de 18 de janeiro 2017.

II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
 - Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
 - Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
 - Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
 - Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
- III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 18 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor-Presidente do IMPREVI

Decreto nº 004 de 02.01.2017

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:86971964

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA ATO DESIGNATÓRIO Nº 003/2017

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. **Designar** o servidor **TIAGO SARRAZIN DA SILVA**, Diretor-Presidente Adjunto, Matrícula SEC01/15004, para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta-Contrato nº 003/2017, firmado com a empresa TITÂNIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 09.093.813/0001-48, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de internet com velocidade máxima de 02 (dois) Mbps, inclusos: velocidade de download (2048 kbps), garantia de banda download (100%), velocidade upload (2048 kbps), garantia de banda upload (100%), pelo período de 12 meses, a contar de 06 de fevereiro de 2017.

II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
- Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
- Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
- Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;

III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 06 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor-Presidente do IMPREVI

Decreto nº 004 de 02.01.2017

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:1A4D5271

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA ATO DESIGNATÓRIO Nº 004/2017

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. **Designar** o servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo-Financeiro, Matrícula SNCC-2/025, para acompanhar e fiscalizar a execução da Carta-Contrato nº 004/2017, firmado com a empresa KANSAI GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA., CNPJ nº 11.141.257/0001-80, objetivando a prestação de serviços de Avaliação/Reavaliação Atuarial/2017, pelo período de 60 dias, a contar de 15 de fevereiro de 2017.

II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

- Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
 - Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
 - Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
 - Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
- III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 15 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor-Presidente do IMPREVI

Decreto nº 004 de 02.01.2017

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:1739F370

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA ATO DESIGNATÓRIO Nº 005/2017

Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. **Designar** o servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo-Financeiro, Matrícula SNCC-2/025, para acompanhar e fiscalizar a execução do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2014, firmado com a empresa RECORD – PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA., CNPJ nº 34.586.982/0001-67, objetivando a prestação de serviços contínuos de Contabilidade Pública, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de abril de 2017.

II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
 - Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
 - Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
 - Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
 - Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
- III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

IV. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 24 de março de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor-Presidente do IMPREVI

Decreto nº 004 de 02.01.2017

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:8923D1C2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 022 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

Concede FÉRIAS à servidora do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
RESOLVE:

I. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017.

Nome	Período Aquisitivo
Sirley Rita Abreu de Oliveira	01.04.2016 a 31.03.2017

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2017, com publicação nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 22 de junho de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Diretor-Presidente do IMPREVI

Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:82065D86

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - PGMi
PORTARIA N. 003/2017– GP/PGMI**

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMSA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor JEZIEL FARIAS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento Técnico Administrativo, nomeado pelo Dec. nº 017, de 04 de janeiro de 2017, para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2017, celebrado com a empresa ASB Construções Eireli – EPP.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1881, de 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:7A09B759

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - PGMi
PORTARIA N. 004/2017– GP/PGMI**

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMSA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor JEZIEL FARIAS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento Técnico Administrativo, nomeado pelo Dec. nº 017, de 04 de janeiro de 2017, para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2017, celebrado com e a empresa ASB Construções Eireli – EPP.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1881, de 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:0E56BD9B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº
069/2017 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-
CML/PMJ**

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01 de maio de 2017.

2.CONTRATANTES: O Município de Japurá-AM – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa DILSON MARCOS KOVALSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.759/0001-38.

3.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Japurá/AM.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),

5.PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (meses) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que se dará a partir de 01 de maio de 2017 até 30 de abril de 2018.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017, correrão à conta da rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Coordenação - Programa de Trabalho: 0011 – Programa de Apoio Administrativo - Elementos de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 010.

Japurá-AM, 01 de maio de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no dia 01/05/2017, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:36A4EE65

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017- CML/PMJ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.**, em favor da empresa: DILSON MARCOS KOVALSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.759/0001-38, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 31 de maio de 2017.

GRACINEIDE LOPES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no 31/05/2017, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:3E5D7C1E

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Relatório da Comissão Municipal de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017/TP/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO por fim, o teor do parecer conclusivo emitidos pela Acessória Jurídica do município;

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor das empresas: **J. E. DA SILVA MELO EIRELI-EPP**, empresa vencedora dos **Lotes: 01 e 02 no valor de R\$ 141.064,17** (Cento e quarenta e um mil sessenta e quatro reais e dezessete centavos), **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, empresa vencedora dos Lotes: 03 e 04 no valor de **R\$ 266.573,12** (Duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), cujo Objeto: **“CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ”**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita em Japurá/AM, 06 de junho de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:92CD18BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 071/2017-PMJ, oriundo da Tomada de Preço nº. 002/2017-CML/PMJ.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e a empresa **J. E. DA SILVA MELO EIRELI-EPP.**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE

04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.04 – Secretarias Municipal de Educação****Função: Educação****Sub função 365 Ensino Infantil****Projeto Atividade****1005 – Construção ou Ampliação e Aquis. Equip. para Unid. Educ. Infantil.****Fonte de Recursos – 011 Fundeb 40%****FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.064,17** (cento e quarenta e um mil sessenta e quatro reais e dezessete centavos).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

Japurá/AM, 06 de junho de 2017.

GRACINEIDE LOPES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:4990D465**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****ESPECIE:** Termo de Contrato nº 072/2017-PMJ, oriundo da Tomada de Preço nº. 002/2017-CML/PMJ.**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.04 – Secretarias Municipal de Educação****Função: Educação****Sub função 365 Ensino Infantil****Projeto Atividade****1005 – Construção ou Ampliação e Aquis. Equip. para Unid. Educ. Infantil.****Fonte de Recursos – 011 Fundeb 40%****FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.573,12** (Duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

Japurá/AM, 06 de junho de 2017.

GRACINEIDE LOPES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:438193AE**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Relatório da Comissão Municipal de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017/TP/CML/PMJ.****CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;**CONSIDERANDO** por fim, o teor do parecer conclusivo emitidos pela ACESSÓRIA JURÍDICA do município;**RESOLVE****I - HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.**II – ADJUDICAR** em favor da empresa: **J. L. GALVÃO GONÇALVES-ME, no valor de R\$ 278.249,70** (Duzentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), cujo Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REFORMA DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM”**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita em Japurá/AM, 06 de junho de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:86F063EE**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Relatório da Comissão Municipal de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/TP/CML/PMJ.****CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;**CONSIDERANDO** por fim, o teor do parecer conclusivo emitidos pela ACESSÓRIA JURÍDICA do município;**RESOLVE****I - HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.**II – ADJUDICAR** em favor da empresa: **J. L. GALVÃO GONÇALVES-ME, no valor de R\$ 246.092,40** (Duzentos e quarenta e seis mil noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM”**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita em Japurá/AM, 06 de junho de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F235F198

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº 006/2017

Tendo em vista o erro da matéria na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº 006/2017, ocorrida no dia 22/06/2017, na Edição nº 1881 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Presidente da CPL, retifica a referida publicação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE 16 COMPUTADORES TIPO PC E 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE 15 COMPUTADORES TIPO PC, 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E 17 NOBREAK, NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Lábrea-AM, 22 de junho de 2017.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:9D7DE778

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Concede Diploma de Honra ao Mérito Legislativo Empresarial, a Empresa Pinheiro e Rodrigues LTDA (FRIGOPESCA).

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste **DECRETO**, concedido Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, a Empresa Pinheiro e Rodrigues LTDA (FRIGOPESCA), pelos relevantes serviços prestados nas áreas empresarial, comércio e indústria no Município de Manacapuru.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso I, alíneas 'f' do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:162A7E55

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Concede Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, ao Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, ao Dr. **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 2º A comenda de que trata o Art. 1º, prevista no art. 160, Inciso II do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:824A530F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense, ao Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadão Manacapuruense, ao Dr. **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do Estado do Amazonas.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, Parágrafo IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:03B2CD6C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Concede Diploma de Honra ao Mérito legislativo, ao senhor Germano Barros Carvalho, Gerente da Agência dos Correios em Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste **DECRETO**, concedido o **Diploma de Honra ao Mérito Legislativo**, ao senhor **Germano Barros Carvalho**, Gerente da Agência dos Correios em Manacapuru, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área de Administração e Serviço Público.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso I, alínea “h” do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de junho de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:186A1806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA GP/PMM Nº 021/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, no cargo de PROFESSOR, Nível III Referência “5” Matrícula nº 601, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênios de: 06/04/2004 a 06/04/2009 E DE 06/04/2010 A 06/04/2014, com início em 01/06/2017 e término em 30/11/2017, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:F24404E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL

A **COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Contabilidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru, pelo menor preço global.

ABERTURA: 05/07/2017 às 08:30h

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 – Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 22 de Junho de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:658C4349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 049/2017 - CGPL/SEMED-PMM

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU - SEMED**, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto à pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global da locação do imóvel destinado a SEMED;

CONSIDERANDO que a Empresa S. M. DE LIMA SÁ, é proprietária do Imóvel objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas, no período de 09 meses;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da locação do imóvel comercial localizado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº. 1813 – Bairro terra Preta, para atender as necessidades das atividades Administrativas e Pedagógicas da Escola Municipal Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pelo proprietário, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme propostas de preços e Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo Administrativo nº. 2017/02420-31-SEMED/PMM;

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação de Imóvel destinado ao atendimento das formalidades precípuas da administração Pública;

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da proprietária do imóvel em questão pelo valor global de R\$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 04 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS COSTA AMARAL

Secretário Municipal de Educação de Manacapuru

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 04 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:703508DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 084/2017-SEMED-
PMM PROCESSO N. 2017/02420-31**

Espécie: Contrato de locação de imóvel nº 084/2017.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. BETANAEL DA SILVA, do outro lado a LOCADORA S.M. DE LIMA SÁ, CNPJ Nº 08.944.149/0001-30, representada pelo Sr. JOSÉ FAÇANHA DE SÁ, CPF Nº. 215.281.952-72.

Objeto: locação do imóvel comercial localizado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº. 1813 – Bairro terra Preta, para atender as necessidades das atividades Administrativas e Pedagógicas da Escola Municipal Manoel Urbano;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, quanto à pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global da locação do imóvel destinado a SEMED;

Valor Mensal: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Valor Global: R\$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 04.04.2017 a 04.02.2018

Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas correrão à Classificação orçamentária

20163212361620000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa 339039 OST-PJ, e Fonte de Recurso: 67 SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Fundamento da contratação: Licitação dispensada nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manaus, 04 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:192734BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2017-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 45, do dia 05 de Maio de 2017 – ANO VIII N. 1848, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

“EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2017-PMM”

Leia-se:

“EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 065/2017-PMM”

Manacapuru, 22 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:D39DF7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 006/2017 mediante INSCRIÇÃO, ANÁLISE
CURRICULAR E DE TÍTULOS, tendo em vista o atendimento de
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2017/04496-00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, torna público que no período de 11 a 13 de julho de 2017 estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017** mediante **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, visando provimento de vagas indicadas no Edital para o Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA (Zona Rural), em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e da Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/1/2014. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE** nomeada através do Decreto Nº. 00181 de 26 de janeiro de 2017. O Edital completo estará disponível a partir do dia 27 de junho de 2017 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, localizada à Praça 16 de Julho, 1001 – Centro, CEP: 69.400-905, Manacapuru/AM, e na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** (Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 - Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru/AM), no horário de 08:00h às 14:00h, e no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se.

Manacapuru – AM, 22 de junho de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:15C46086

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
003/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS
DIVERSOS A FIM DE COMPOR O QUADRO DE
SERVIDORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MANACAPURU (SEMED)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, torna público a **8ª. CHAMADA DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital Nº 003/2017, para contratação temporária para cargos diversos a fim de compor o quadro de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru (SEMED), a comparecem na sede da SEMED, localizada na Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM, seguindo os dias, horários e orientações abaixo relacionadas:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS:

Carteira de Identidade (civil ou profissional);

Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de Convivência Marital;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e cópia da página da foto e o verso;
 Título de Eleitor;
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil);
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Certificado Militar (sexo masculino);
 Comprovante de Escolaridade +Histórico Escolar;
 Currículo (atualizado pode ser o modelo usado no Edital);
 Comprovante de Conta Corrente – Banco Bradesco (Extrato Bancário);
 Comprovante de Residência (com CEP);
 1 (uma) foto 3x4 – original;
 Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação (quando houver);
 Certidão de Antecedentes Negativa (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar)1;
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;
 Caderneta de Vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos 7 anos de idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;
 Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

1 Certidão Negativa:

Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL);
 Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;
 Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL);
 Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;
 Tribunal Superior Eleitoral: TSE (Certidão de NADA CONSTAR e ESTAR QUITES);
 Tribunal Superior Militar: TSM (Certidão CRIMINAL);
 Certidão Negativa da Polícia Civil e Polícia Federal.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

PERÍODO: 26 a 30/junho/2017

HORÁRIO: 08:00h às 17:00h

LOCAL: Sede da SEMED - Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM

8ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

VAGAS - ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO – IGARAPÉ DO LAGO PRETO

ESCOLA NÚCLEO EZEQUIEL RUIZ

FUNÇÃO: MERENDEIRA (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
996	MARILENE ALVIS DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA	5	APROVADO

ESCOLA NÚCLEO LILI VASCONCELOS

ESCOLA MUNICIPAL LILI VASCONCELOS – VILA DO JACARÉ

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
2524	CÉLIA MARIA DE MEDEIROS CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

Manacapuru – AM, 22 de junho de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
 Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:2592EAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 8ª. CHAMADA - RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), nomeada por meio do Decreto Nº. 00181 de 26 de janeiro de 2017, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para os órgãos da administração direta e indireta, torna público a 8ª. CHAMADA DOS APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Edital Nº. 003/2017.

1. Relação dos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº. 003/2017 – 8ª. CHAMADA, respeitada a ordem de classificação dos aprovados no referido PSS, ficando os demais classificados em Cadastro de Reserva, para suprimimento de outras vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, na seguinte ordem: Inscrição, Nome, Função e Pontuação.

8ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

VAGAS - ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO – IGARAPÉ DO LAGO PRETO

ESCOLA NÚCLEO EZEQUIEL RUIZ

FUNÇÃO: MERENDEIRA (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
996	MARILENE ALVIS DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA	5	APROVADO

ESCOLA NÚCLEO LILI VASCONCELOS

ESCOLA MUNICIPAL LILI VASCONCELOS – VILA DO JACARÉ

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
2524	CÉLIA MARIA DE MEDEIROS CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	APROVADO (DESEMPATE POR IDADE)

Manacapuru – AM, 22 de junho de 2017

CIDILÉIA NERI DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Permanente

Publicado por:
 Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:E5E4DFD2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº286/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO ALDENOR NOGUEIRA AZEVEDO**, portador (a) do RG: 0769968-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 473.577.702-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 01 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A1C3B075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº287/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os critérios de implementação e operacionalização do Programa Bolsa Universitária no âmbito do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO, que objetivo do Programa Bolsa Universitária é o de ampliar o número de cidadãos formados em cursos de grau universitário, tendo em vista o desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Manicoré, por meio da concessão de bolsa de estudo de cursos de graduação em instituições de ensino superior a estudantes que comprovadamente não têm condições de custear sua formação;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais contidos na Lei Nº 895/2017 de 11 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 895/2017 de 11 de Maio de 2017, a **COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, que será composta pelas seguintes membros:

I – Um representante da Prefeitura Municipal, representado pela (a) Secretaria Municipal de Administração:

1 Mayara Barros Carneiro. TITULAR
1 Joelle Bentes de Oliveira. SUPLENTE

II – Um representante indicado pela Câmara de Vereadores de Manicoré:

1 Nelson da Costa Monteiro. TITULAR
1 Markson Machado Barbosa. SUPLENTE

III – Um representante indicado pela Associação dos Professores do Município:

1 Vanderley Campos da Costa. TITULAR
1 Jose Carmo da Silva. SUPLENTE

IV – Um representante indicado por uma instituição de Ensino Superior Público instalada no Município:

1 Luzinaldo Barreiros de Moura. TITULAR
1 Aldicelio Ribeiro Limeira. SUPLENTE

V – Um Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município:

1 Ana D'ávila da Costa Brandão. TITULAR
1 Isaque Dantas de Souza. SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária terá as seguintes competências:

I. Verificar o cumprimento das exigências do Art. 1º da Lei nº 895/2017 de 11 de maio de 2017;

II. Observar a obediência às condições para o ingresso e manutenção da bolsa pelo beneficiário do Programa;

III. Reunir-se, periodicamente, para monitorar e atualizar o cadastro dos beneficiários do Programa;

IV. Fiscalizar a idoneidade e autenticidade dos documentos e comprovantes estabelecidos como requisitos legais previstos pelos § 2º do Art. 1º da Lei 895 de 11 de maio de 2017;

V. Emitir parecer sobre a concessão ou cancelamento de bolsa universitária, observando os critérios estabelecidos na referida lei;

VI. Comunicar ao Chefe do Executivo o teor das suas decisões para subsidiar as medidas cabíveis;

VII. Sugerir ao Executivo a necessidade de abertura de novas vagas, através de Relatório, contendo demanda a cada semestre;

VIII. Tomar todas as providências para o cumprimento dos objetivos do referido Programa;

IX. Elaborar Edital de abertura e seleção de vagas das bolsas universitárias a cada semestre, tornando público o resultado, verificando os critérios de classificação e empate e desempate dos candidatos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 01 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:DD276ADD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº284/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009, o (a) Senhor (a) **ISAQUE DANTAS DE SOUZA**, portador (a) do RG: 1183752-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 610.051.932-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 01 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:B27B4562**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº285/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009, o (a) Senhor (a) **ELCIO COLARES DE ALENCAR**, portador (a) do RG: 1385217-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 633.604.112-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SUBGERENTE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF/ITT.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 01 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:1AC118A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº290/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009, o (a) Senhor (a) **JOSE REMESON SARAIVA TRINDADE**, portador (a) do RG: 2205584-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 945.884.812-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 07 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:71C0E0FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade da preservação dos eventos culturais e religiosos com base no Art. 123A e 123C da Lei Orgânica de Manicoré;

CONSIDERANDO a necessidade da participação popular para maior brilhantismo dos eventos religiosos e culturais;

DECRETA:

Art. 1º. **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas de Jurisdição da Prefeitura Municipal de Manicoré, no dia 16 de junho do corrente ano, dia seguinte ao Feriado de **CORPUS CHRISTI**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data em que for publicado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 14 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:53127F8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº292/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009, o (a) Senhor (a) **CAROLINY ALMEIDA COELHO**, portador (a) do RG: 2680476-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 018.071482-11, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento -SEMAPA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 14 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Barros Carneiro

Código Identificador:14DCC5CB**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS****SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2017-PM****Processo Administrativo:** 3974/2017-CPL/PM**Licitação:** Adesão à Ata de Registro de Preços N. 018/2017/CGL/PMA, referente ao Pregão Presencial N. 018/2017/CGL/PMA.

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Empresa especializada no fornecimento de Sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, carros volantes e outros, por ocasião do Aniversário da Cidade de Maués.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.**Contratada:** H. G. SERVICE-PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP-CNPJ:10.764.346/0001-10**Vigência do Contrato:**90(noventa) dias**Dotação Orçamentaria:**

Projeto/Atividade:

02.08.13.392.0071.2.025 - Encargos com a Realização de Eventos Culturais/Dotação:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 796 RP.

Valor do Contrato: R\$ 298.420,00 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais)**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61 parágrafo único.

Maués/AM, 19 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:9DBE6DB9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 21 de junho de 2017, Edição 1880, que trata do aviso de Licitação do Pregão Presencial 034/2017 - SRP/PM

ONDE SE LÊ:

Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, para Serviços Gráficos Diversos.

LEIA-SE:

Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, para serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuário e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos para atender a Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Maués

Maués, 21 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE6B6864

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 096, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Atualiza valores da Requisição de Pequeno Valor- RPV do Município, para o exercício 2017, em conformidade com a lei Municipal nº 052, de 14 de agosto de 2003.

Paulo Cesar Leite Said, Prefeito Municipal de Maués em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei Municipal nº. 052, de 14 de agosto de 2003:

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 052, de 14 de agosto de 2003, de acordo com a variação do IGPM de 01/01/2016 a 31/12/2016, ficando definida a Requisição de Pequeno Valor- RPV, no montante de 6 (seis) salários mínimos para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C080719F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1291-2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº. 1068/2017 que Delega o Senhor ao Secretário Municipal de Governo – SEGOV, Senhor **EDMUNDO DA SILVA COSTA**, a atribuição de **ORDENADOR DE DESPESAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 0076/2017

Publicado por:
Thomson Samoht Batista Andrade
Código Identificador:3DBDA27C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE Nº 003/2017 –
SERV. MANUT. CORRETIVA DE COMPUTADORES E
IMPRESSORAS**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da **Carta Convite nº 003/2017**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR as empresas **Vanderlin Cardoso da Silva 00743158202**, os itens **01, 02, 03, 04 e 05** da Planilha de **Manutenção Corretiva e Preventiva de Computadores** perfazendo o valor de **R\$7.200,00** (sete mil e duzentos reais), e a empresa **C. Litaiff Pinto – ME**, os itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06**, da Planilha de **Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras**, perfazendo o valor de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais), totalizando o valor de **R\$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da **Carta Convite nº 003/2017**, **DECLARANDO** as empresas **Vanderlin Cardoso da Silva 00743158202** e a Empresa **C. Litaiff Pinto – ME**, vencedoras da **CARTA CONVITE Nº 003/2017**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo por objeto os **Serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, impressoras e correlatos) e na rede de computadores, incluindo**

revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos, para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués-SAAE.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 20 de abril de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA

Diretora do Serviço Autônomo Água e Esgoto

SAAE/ Maués

Decerto nº 018/2017-PM

Publicado por:

Daleth da Cruz Lima

Código Identificador:3D0F5E7D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2017 - CONVITE
Nº 003/2017**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **VANDERLIN CARDOSO DA SILVA 00743158202, CNPJ sob nº 24.897.782/0001-71.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o Serviço de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, impressoras e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do Edital da Carta-Convite nº 003/2017 – CPL e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R\$7.200,00 (sete mil, e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Dotação Orçamentária:

17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do AAE.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 24 de abril de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA

Diretora do SAAE/Maués

Contratante

Publicado por:

Daleth da Cruz Lima

Código Identificador:A439E7E2

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2017 - CONVITE
Nº 003/2017**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **C. LITAIFF PINTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.728.260/0001-58.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o Serviço de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, impressoras e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do Edital da Carta-Convite nº 003/2017 – CPL e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R\$3.600,00 (três mil, e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Dotação Orçamentária:

17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 24 de abril de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA

Diretora do SAAE/Maués

Contratante

Publicado por:

Daleth da Cruz Lima

Código Identificador:9431670B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2017 - CMP**

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE Nº 11077/2014 - QUE RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 127 da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constitucional nº 15/95; art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução nº 04/2002-TCE-AM, tendo discutido a matéria dos autos do PROCESSO TCE Nº 11077/2014, e acolhido, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO que RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA;

CONSIDERANDO a minuciosa análise e discussão dos autos do **PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE Nº 11077/2014, QUE RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que no curso do exame do **PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme preconiza o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo, porém, o responsável sido notificado pelos Correios, conforme aviso de recebimento assinado pelo Sr. Jailton Costa, e ainda em mais uma tentativa não localizado pelo Oficial de Justiça para a entrega do instrumento de notificação e, mesmo notificado por edital, deixado escoar o prazo sem apresentar defesa perante a Comissão de Finanças e Orçamento.

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta pelo **ACOLHIMENTO** do **PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – ACOLHER, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO Nº 7/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX- PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**.

Art. 2º - DESAPROVAR a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2013**.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de junho de 2017.

MALDSON ARAÚJO FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Parintins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês junho de 2017.

RUI GOMES RIBEIRO

Secretário Administrativo

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:5600EB32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 078/2017-PGMP**

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO JULGADORA E APURADORA DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DA RUA, LOJA, TRICICLO E BARCO MELHOR ENFEITADO/BONITO NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização do 52º Festival Folclórico de Parintins 2017 e,

CONSIDERANDO a realização de eventos que corroboram para a disseminação mais ampla da cultura local,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora do Concurso para a escolha da rua, loja, triciclo e barco melhor enfeitado/bonito no ano de 2017 que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS

Coriolano da Costa Carvalho

Lucas Leonardo Rocha Vieira

Tarcyara da Cruz Carmo

Mário Luiz Simões Pinheiro

Art. 2º. NOMEAR a Comissão Julgadora e Apuradora do Concurso para a escolha da rua, loja, triciclo e barco melhor enfeitado/bonito no ano de 2017 que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS

Rosemary Pires Cardoso

Ronilce Maria Farias de Souza

Larice Butel Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 21 de junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:61B25B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 204/2017-PGMP

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALESSANDRA GRAÇA PONTES**, para o cargo de Assessora Técnica I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 03.04.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
cumpra-se e
publique-se.**

Parintins, 26 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Samya Pontes Castro

Código Identificador:6968EB75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie, Número, Data: Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017, firmado em 21 de Junho de 2017, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHAS E DANÇAS DE PARINTINS**, CNPJ Nº. 84.102.623/0001-65.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, por meio de ajuda financeira para participar da realização do **52ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS – Segundo Grupo “BOIS MIRINS”**, a ser realizado no Município de Parintins/AM, nos dias que antecedem o Festival.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:**

02.09.01 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo - SECTUR;

Programa de Trabalho: 13.392.0182.2.048 – Encargos com a Realização de Eventos.**Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES**

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:EF0B5B1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie, Número, Data: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2017, firmado em 21 de Junho de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHAS E DANÇAS DE PARINTINS**, CNPJ Nº. 84.102.623/0001-65.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, por meio de ajuda financeira para participar da realização do **52ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS – Segundo Grupo “BOIS MIRINS”**, a ser realizado no Município de Parintins/AM, nos dias que antecedem o Festival.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:**

02.09.01 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo - SECTUR;

Programa de Trabalho: 13.392.0182.2.048 – Encargos com a Realização de Eventos.**Natureza de Despesa: 3.3.90.31 – CONTRIBUIÇÕES**

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:8697993E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie, Número, Data: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2017, firmado em 21 de Junho de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHAS E DANÇAS DE PARINTINS**, CNPJ Nº. 84.102.623/0001-65.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a Cooperação Técnica entre partícipes através de ajuda financeira, para participar da realização do **“52ª Festividades Folclóricas de Parintins” – Segundo Grupo “QUADRILHAS”** a ser realizado no Município de Parintins/AM, nos dias que antecedem o Festival.

VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:**

02.09.01 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo - SECTUR;

Programa de Trabalho: 13.392.0182.2.048 – Encargos com a Realização de Eventos.**Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES**

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:F5296BD8**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2457 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

NOMEIA o Conselho Administrativo do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº. 01/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o teor da Lei nº 714 de 9 de julho de 2014.**DECRETA**

Art. 1º NOMEAR, o Conselho Administrativo do Sistema de Previdência, composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, sendo:

GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE – Presidente do Conselho Administrativo**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO****Marcos Leandro Teixeira Bastos** - Titular**Manoel Haroldo Coutinho Torres** – Suplente**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO****Cintia Regina Castro Dias** - Titular**Railton Leite da Costa** - Suplente**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS****Eder Nascimento Mathias** – Titular**Ady Souza Tolentino** - Suplente**REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS****Zilda do Carmo Bezerra Lins** - Membro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E7E34CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2458 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

NOMEIA o Conselho Fiscal do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº. 01/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o teor da Lei nº 714 de 9 de julho de 2014.

DECRETA

Art. 1º NOMEAR, o Conselho Fiscal do Sistema de Previdência, composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, sendo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Leny Pereira da Silva - Titular

João Ricardo Matos Rodrigues – Suplente

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Eliane Neves Falcão - Titular

Elaine Cristina dos Santos Silva - Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS

Adriana Souza da Silva Calixto – Titular

Rosa Maria dos Santos Rodrigues - Suplente

REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Joailson Rodrigues de Souza – Titular

Francisco Lauriano Dias - Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4BF52CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 014 DE 08 DE MAIO DE 2017**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176, Inciso XII da Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

CONSIDERANDO – que o servidor cumpre rigorosamente o expediente da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades do SISPREV.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **JOSUEL RAIMUNDO DE ARAÚJO**, lotado nesse Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º - DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art. 170 da Lei Promulgada nº 02/2007 (que

estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Figueiredo/AM, 08 de maio de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA

Diretora Presidente

Portaria nº 007/2017 02/01/2017

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DAF0935F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 015 DE 09 DE MAIO DE 2017**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

RESOLVE

1º - AUTORIZAR a servidor **GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE**, viajar a Manaus nos dias 10, 11 e 12.05.2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 10:00 horas do dia 10 e retorno às 07:00 horas do dia 13:

a) SEBRAE - curso E-social e Gfip/Sefip

2º - ATRIBUIR ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando 600,00 (seiscentos reais) para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de maio de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA

Diretora Presidente

Portaria nº 007/2017 02/01/2017

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2D72A011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 016 DE 09 DE MAIO DE 2017**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 179 da Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

RESOLVE

1º - AUTORIZAR a servidora **ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA**, viajar a Manaus no dia 10.05.2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 10 e retorno às 08:00 horas do dia 11:

a) Treinamento – SICAPWEB

2º - ATRIBUIR a servidora o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de maio de 2017.

GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE

Diretor Administrativo Financeiro

Portaria nº 634 14/03/2017

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F05D53FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 017 DE 12 DE MAIO DE 2017

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

RESOLVE

1º - AUTORIZAR a servidor GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE, viajar a Manaus no período de 15 a 19.05.2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 15 e retorno às 14:00 horas do dia 19:

a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – Curso Gestão e Controle Patrimonial.

2º - ATRIBUIR ao servidor o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando 800,00 (oitocentos reais) para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de maio de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº 007/2017 02/01/2017

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B7E6E67A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, tipo menor preço global, através de registro de preços, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS, COM MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA - AM**, com abertura às 08:30 horas do dia 11/07/2017;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, nº 02, Monte Castelo I, neste Município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 22 de julho de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:731882D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

TORNA nulo o DECRETO Nº 023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. Declara em situação anormal caracterizada de Emergência Ambiental e Sanitária, a área afetada no Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito, **DECRETO Nº 023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**. Declara em situação anormal caracterizada de Emergência Ambiental e Sanitária, a área afetada no Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

II – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de abril de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:06049E88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DL PROC. 0846/17

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel.

PARTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e o Sra. Meire Celia Braga Lemos.

OBJETO: Locação do Imóvel Comercial, destinado ao funcionamento do anexo do Gabinete (apartamentos).

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

PRAZO DE DURAÇÃO: 07 (sete) meses.

SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em 04 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:962FA805

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 782**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2017 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **Contratação de Serviços de Preparos e Fornecimento de Lanches**, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as Secretarias da Administração Municipal, em favor das empresas;

K V MONTEIRO, CNPJ 26.627.617/0001-25.: menor preço global, com valor total de **R\$ 167.700,00 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos reais);**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de junho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:3A6D49B1

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 765**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **024/2017 – CPL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais para a Rede Básica de Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da empresa:

R DE O LIRA - ME, CNPJ sob nº 08.858.598/0001-66, vencedora dos lotes **01, 02, 03 e 04**, perfazendo o Total no valor de **R\$ 959.300,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos reais).**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de junho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:ADF571EE

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 758**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **020/2017 – CPL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **Aquisição de Materiais Permanente, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as Secretarias da Administração Municipal**, em favor das empresas:

R DE O LIRA - ME, CNPJ 08.858.598/0001-84.: itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 15, 17, 18, 26, 27, 29, 31, 35, 36 e 37 com valor total de **R\$ 365.408,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais);**

S DE O PEDROSA - ME, CNPJ 03.987.907/0001-84.: itens, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 33 e 34 com valor total de **R\$ 225.403,00 (Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e três reais);**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de junho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:4F94A2E8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE - SRA. MARCILENE GREGORIO DA SILVA - SR. LACI GARRIDO CABUIA - RETIFICAÇÃO

(Matéria Republicado por ter sido publicado incorretamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/06/2017. Edição 1877. Torna-se sem efeito. Fazendo valer a seguinte publicação)

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Conselheiro Tutelar Titular e Nomeação de Suplente, ambos vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no art. 81, inciso X; art. 126, inciso I; e no art. 127, inciso II, alíneas “a”, “b” e “e”, bem como pelo permissivo na Lei nº 028, de 29 de outubro de 2014 - LOA, e em conformidade com a Lei nº 089, de 09 de agosto de 1.999, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 75 de 22 de outubro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde versa sobre Parâmetros de Funcionamento dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2017/CMDCA, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, datado de 13 de junho de 2017 solicitando a Nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente.

RESOLVE:

Art. 1º - **AFASTAR TEMPORARIAMENTE** a Sra. **MARCILENE GREGORIO DA SILVA**, Titular, do cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude do gozo de férias por um período de 30 (trinta) dias, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **LACI GARRIDO CABUIA**, Suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, função a ser desempenhada por 30 (trinta) dias, no período de 12 de junho a 12 de julho de 2017.

Art. 3º - A nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 14 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal, de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8DE363FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO -
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS - SR. JOSE
LUCAS LEMOS DUARTE - RETIFICAÇÃO**

(Matéria Republicada por ter sido publicado incorretamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/06/2017. Edição 1877. Torna-se sem efeito. Fazendo valer a seguinte publicação)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 255/2017 – Gabinete/PMSGC, de 14 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSE LUCAS LEMOS DUARTE, do Cargo em Comissão de Representante do Município em Manaus, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A contar de 14 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 14 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BD09641A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO EM
FAVOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre pagamento de Gratificação de Função em favor da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira - AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 4º e 6º da Lei nº 279 de 13 de abril de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 008 de 18 de maio de 2017, que institui a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 077/2017-CML, datado de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de Gratificação de Função aos Membros da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM. Conforme abaixo citados:

- Cloves Wanderlande Torres Ferreira – Presidente;
- Tifani Assunção da Silva – Membro;
- Oscar Alcantara Cordeiro – Membro;
- Beatriz Castro Barbosa – Membro;
- José Alex Tenorio Fontes – Membro;

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º será exercida por seus membros no período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente de acordo com o Art. 51 § 4º da Lei 8.666/1993 e deverá ser efetuado mensalmente na folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 21 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5306D97F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR.
PÚBLIO CASTRO MIGUEL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS - RETIFICAÇÃO**

(Matéria Republicada por ter sido publicado incorretamente Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/06/2017. Edição 1881. Torna-se sem efeito. Fazendo valer a seguinte publicação)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do Sr. Públio Castro Miguel – Secretário de Finanças vinculado a Secretaria Municipal de Finanças de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. PÚBLIO CASTRO MIGUEL – **Secretário de Finanças**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, a viajar para a cidade de Manaus no período de 19 a 20/06/2017 para tratar de assuntos referente a Unidade Básica de Saúde Fluvial

(UBSF), vistoria procedimental contábeis e parcelamento do INSS, em Manaus/AM.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do Sr. **PÚBLIO CASTRO MIGUEL**, o pagamento de 02 (duas) de complementação de diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira 19 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DB5A0A40

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2017, conforme Decreto Municipal Nº 002/2017 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10:00 (dez) horas do dia 05 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre, em sessão pública, objetivando “Contratação de empresa especializada em Transportes terrestre para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Transporte Escolar 2017”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00min as 11h00min**.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 22 de junho de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:83FBBCFF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2017 para Registro de Preços Nº 022/2017, conforme Decreto Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e

subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10:00 (dez) horas do dia 07 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre, em sessão pública, objetivando “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00min as 11h00min**.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 22 de junho de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:56FF841D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
022/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bombas da Água Submersas e Serviços de manutenção de Bombas da Água Submersas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 8:30 h do dia 5 de JULHO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação. Valor: R\$ 35,00 do Edital e taxa de expediente de R\$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (97) 99159-7787, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 22 de junho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:B4C98E18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 257/2017. ANEXO II – DOS CARGOS E VENCIMENTOS

TABELA - PROFESSOR 20 HORAS + 20% DE REGENCIA DE CLASSE + 0% DE LOCALIDADE (POLO V) - ZONA URBANA								
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERENCIAL						% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
	1	2	3	4	5	6		
PROFESSOR CLASSE A	1.149,40	1.206,87	1.267,21	1.330,57	1.397,10	1.466,96	0%	MAGISTERIO
PROFESSOR CLASSE B	1.379,28	1.448,24	1.520,66	1.596,69	1.676,52	1.760,35	20%	GRADUADO
PROFESSOR CLASSE C	1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	25%	POS-GRADUADO
PROFESSOR CLASSE D	2.586,15	2.715,46	2.851,23	2.993,79	3.143,48	3.300,66	50%	MESTRADO
PROFESSOR CLASSE E	4.655,07	4.887,82	5.132,21	5.388,83	5.658,27	5.941,18	80%	DOCTORADO

TABELA - PROFESSOR 20 HORAS + 20% DE REGENCIA DE CLASSE + 10% DE LOCALIDADE (POLO IV) - ZONA RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6		
PROFESSOR CLASSE A		1.149,40	1.206,87	1.267,21	1.330,57	1.397,10	1.466,96	0%	MAGISTERIO
PROFESSOR CLASSE B		1.379,28	1.448,24	1.520,66	1.596,69	1.676,52	1.760,35	20%	GRADUADO
PROFESSOR CLASSE C		1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	25%	POS-GRADUADO
PROFESSOR CLASSE D		2.586,15	2.715,46	2.851,23	2.993,79	3.143,48	3.300,66	50%	MESTRADO
PROFESSOR CLASSE E		4.655,07	4.887,82	5.132,21	5.388,83	5.658,27	5.941,18	80%	DOCTORADO

TABELA - PROFESSOR 20 HORAS + 20% DE REGENCIA DE CLASSE + 15% DE LOCALIDADE (POLO III) - ZONA RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6		
PROFESSOR CLASSE A		1.149,40	1.206,87	1.267,21	1.330,57	1.397,10	1.466,96	0%	MAGISTERIO
PROFESSOR CLASSE B		1.379,28	1.448,24	1.520,66	1.596,69	1.676,52	1.760,35	20%	GRADUADO
PROFESSOR CLASSE C		1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	25%	POS-GRADUADO
PROFESSOR CLASSE D		2.586,15	2.715,46	2.851,23	2.993,79	3.143,48	3.300,66	50%	MESTRADO
PROFESSOR CLASSE E		4.655,07	4.887,82	5.132,21	5.388,83	5.658,27	5.941,18	80%	DOCTORADO

TABELA - PROFESSOR 20 HORAS + 20% DE REGENCIA DE CLASSE + 20% DE LOCALIDADE (POLO II) - ZONA RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6		
PROFESSOR CLASSE A		1.149,40	1.206,87	1.267,21	1.330,57	1.397,10	1.466,96	0%	MAGISTERIO
PROFESSOR CLASSE B		1.379,28	1.448,24	1.520,66	1.596,69	1.676,52	1.760,35	20%	GRADUADO
PROFESSOR CLASSE C		1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	25%	POS-GRADUADO
PROFESSOR CLASSE D		2.586,15	2.715,46	2.851,23	2.993,79	3.143,48	3.300,66	50%	MESTRADO
PROFESSOR CLASSE E		4.655,07	4.887,82	5.132,21	5.388,83	5.658,27	5.941,18	80%	DOCTORADO

TABELA - PROFESSOR 20 HORAS + 20% DE REGENCIA DE CLASSE + 25% DE LOCALIDADE (POLO I) - ZONA RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6		
PROFESSOR CLASSE A		1.149,40	1.206,87	1.267,21	1.330,57	1.397,10	1.466,96	0%	MAGISTERIO
PROFESSOR CLASSE B		1.379,28	1.448,24	1.520,66	1.596,69	1.676,52	1.760,35	20%	GRADUADO
PROFESSOR CLASSE C		1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	25%	POS-GRADUADO
PROFESSOR CLASSE D		2.586,15	2.715,46	2.851,23	2.993,79	3.143,48	3.300,66	50%	MESTRADO
PROFESSOR CLASSE E		4.655,07	4.887,82	5.132,21	5.388,83	5.658,27	5.941,18	80%	DOCTORADO

TABELA - PEDAGOGO 40 HORAS (POLO V) - ZONA URBANA

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA							% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6	7		
PEDAGOGO CLASSE A		2.758,56	2.896,49	3.041,31	3.193,38	3.353,05	3.520,70	3.696,73	0%	GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE B		3.448,20	3.620,61	3.801,64	3.991,72	4.191,31	4.400,87	4.620,92	25%	POS-GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE C		5.172,30	5.430,92	5.702,46	5.987,58	6.286,96	6.601,31	6.931,38	50%	MESTRADO
PEDAGOGO CLASSE D		9.310,14	9.775,65	10.264,43	10.777,65	11.316,53	11.882,36	12.476,48	80%	DOCTORADO

TABELA - PEDAGOGO 40 HORAS (POLO IV) - ZONA RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA							% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6	7		
PEDAGOGO CLASSE A		2.758,56	2.896,49	3.041,31	3.193,38	3.353,05	3.520,70	3.696,73	0%	GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE B		3.448,20	3.620,61	3.801,64	3.991,72	4.191,31	4.400,87	4.620,92	25%	POS-GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE C		5.172,30	5.430,92	5.702,46	5.987,58	6.286,96	6.601,31	6.931,38	50%	MESTRADO
PEDAGOGO CLASSE D		9.310,14	9.775,65	10.264,43	10.777,65	11.316,53	11.882,36	12.476,48	80%	DOCTORADO

TABELA - PEDAGOGO 40 HORAS (POLO III) - ZONA RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA							% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6	7		
PEDAGOGO CLASSE A		2.758,56	2.896,49	3.041,31	3.193,38	3.353,05	3.520,70	3.696,73	0%	GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE B		3.448,20	3.620,61	3.801,64	3.991,72	4.191,31	4.400,87	4.620,92	25%	POS-GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE C		5.172,30	5.430,92	5.702,46	5.987,58	6.286,96	6.601,31	6.931,38	50%	MESTRADO
PEDAGOGO CLASSE D		9.310,14	9.775,65	10.264,43	10.777,65	11.316,53	11.882,36	12.476,48	80%	DOCTORADO

TABELA - PEDAGOGO 40 HORAS (POLO II) - ZONA RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA							% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6	7		
PEDAGOGO CLASSE A		2.758,56	2.896,49	3.041,31	3.193,38	3.353,05	3.520,70	3.696,73	0%	GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE B		3.448,20	3.620,61	3.801,64	3.991,72	4.191,31	4.400,87	4.620,92	25%	POS-GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE C		5.172,30	5.430,92	5.702,46	5.987,58	6.286,96	6.601,31	6.931,38	50%	MESTRADO
PEDAGOGO CLASSE D		9.310,14	9.775,65	10.264,43	10.777,65	11.316,53	11.882,36	12.476,48	80%	DOCTORADO

TABELA - PEDAGOGO 40 HORAS (POLO I) - ZONA RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA							% ESCOLARIDADE	NOMENCLATURA
		1	2	3	4	5	6	7		
PEDAGOGO CLASSE A		2.758,56	2.896,49	3.041,31	3.193,38	3.353,05	3.520,70	3.696,73	0%	GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE B		3.448,20	3.620,61	3.801,64	3.991,72	4.191,31	4.400,87	4.620,92	25%	POS-GRADUADO
PEDAGOGO CLASSE C		5.172,30	5.430,92	5.702,46	5.987,58	6.286,96	6.601,31	6.931,38	50%	MESTRADO
PEDAGOGO CLASSE D		9.310,14	9.775,65	10.264,43	10.777,65	11.316,53	11.882,36	12.476,48	80%	DOCTORADO

TABELA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS + LOCALIDADE (% ABAIXO) - ZONA URBANA E RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA							POLO	% LOCALIDADE
		1	2	3	4	5	6	7		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1.311,80	1.377,39	1.446,26	1.518,57	1.594,50	1.674,23	1.757,94	V	0%
									IV	5%
									III	10%
									II	15%
									I	20%

TABELA - TEC. PROC. DE DADOS 30 HORAS + LOCALIDADE (% ABAIXO) - ZONA URBANA E RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA							POLO	% LOCALIDADE
		1	2	3	4	5	6	7		
TEC. PROC. DE DADOS		1.311,80	1.377,39	1.446,26	1.518,57	1.594,50	1.674,23	1.757,94	V	0%
									IV	5%
									III	10%
									II	15%
									I	20%

TABELA - DIGITADOR 30 HORAS + LOCALIDADE (% ABAIXO) - ZONA URBANA E RURAL

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA							POLO	% LOCALIDADE
		1	2	3	4	5	6	7		
DIGITADOR		1.311,80	1.377,39	1.446,26	1.518,57	1.594,50	1.674,23	1.757,94	V	0%

								IV	5%
								III	10%
								II	15%
								I	20%
TABELA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30 HORAS + LOCALIDADE (% ABAIXO) - ZONA URBANA E RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						POLO	% LOCALIDADE
CARGO		1	2	3	4	5	6		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1.218,10	1.279,01	1.342,96	1.410,10	1.480,61	1.554,64	V	0%
								IV	5%
								III	10%
								II	15%
								I	20%
TABELA - MERENDEIRA 30 HORAS + 0% DE LOCALIDADE (POLO V) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA URBANA									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
MERENDEIRA		1.124,40	1.180,62	1.239,65	1.301,63	1.366,72	1.435,05	1.506,80	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - MERENDEIRA 30 HORAS + 10% DE LOCALIDADE (POLO IV) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
MERENDEIRA		1.124,40	1.180,62	1.239,65	1.301,63	1.366,72	1.435,05	1.506,80	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - MERENDEIRA 30 HORAS + 15% DE LOCALIDADE (POLO III) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
MERENDEIRA		1.124,40	1.180,62	1.239,65	1.301,63	1.366,72	1.435,05	1.506,80	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - MERENDEIRA 30 HORAS + 20% DE LOCALIDADE (POLO II) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
MERENDEIRA		1.124,40	1.180,62	1.239,65	1.301,63	1.366,72	1.435,05	1.506,80	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - MERENDEIRA 30 HORAS + 25% DE LOCALIDADE (POLO I) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
MERENDEIRA		1.124,40	1.180,62	1.239,65	1.301,63	1.366,72	1.435,05	1.506,80	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 HORAS + 0% DE LOCALIDADE (POLO V) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA URBANA									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 HORAS + 10% DE LOCALIDADE (POLO IV) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 HORAS + 15% DE LOCALIDADE (POLO III) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 HORAS + 20% DE LOCALIDADE (POLO II) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 HORAS + 25% DE LOCALIDADE (POLO I) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO
TABELA - MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR 30 HORAS + 0% DE LOCALIDADE (POLO V) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA URBANA									
DENOMINAÇÃO	DO	REFERENCIA						GEFE	
CARGO		1	2	3	4	5	6	7	
MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	% GEFE
									0%
									10%
									20%
									30%
									NOMENCLATURA
									ENS. FUND. INCOMP.
									ENS. FUND. COMP.
									ENS. MEDIO
									GRADUADO

TABELA - MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR 30 HORAS + 10% DE LOCALIDADE (POLO IV) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR 30 HORAS + 15% DE LOCALIDADE (POLO III) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR 30 HORAS + 20% DE LOCALIDADE (POLO II) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR 30 HORAS + 25% DE LOCALIDADE (POLO I) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
MOTORISTA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - VIGIA 30 HORAS + 0% DE LOCALIDADE (POLO V) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA URBANA										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
VIGIA		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - VIGIA 30 HORAS + 10% DE LOCALIDADE (POLO IV) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
VIGIA		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - VIGIA 30 HORAS + 15% DE LOCALIDADE (POLO III) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
VIGIA		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - VIGIA 30 HORAS + 20% DE LOCALIDADE (POLO II) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
VIGIA		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - VIGIA 30 HORAS + 25% DE LOCALIDADE (POLO I) + GEFE (% ABAIXO) - ZONA RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA						GEFE		
		1	2	3	4	5	6	7	% GEFE	NOMENCLATURA
VIGIA		937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	0%	ENS. FUND. INCOMP.
									10%	ENS. FUND. COMP.
									20%	ENS. MEDIO
									30%	GRADUADO
TABELA - TECNICO EM INFORMATICA 30 HORAS + LOCALIDADE (% ABAIXO) - ZONA URBANA E RURAL										
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	REFERENCIA								
		1	2	3	4	5	6	7	POLO	% LOCALIDADE
TECNICO INFORMATICA	EM	1.686,60	1.770,93	1.859,48	1.952,45	2.050,07	2.152,58	2.260,21	V	0%
									IV	5%
									III	10%
									II	15%
									I	20%

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:D01CEA7C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE - RETIFICAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 2º BIMESTRE DE 2017, DEVIDAMENTE RETIFICADO, PUBLICADO INICIALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1865 DE 30/05/2017

Município de HUMAITA- AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.902.022,48	82.902.022,48	12.797.724,35	15,44	25.725.602,15	31,03	57.176.420,33
RECEITAS CORRENTES	80.879.494,48	80.879.494,48	12.797.724,35	15,82	25.725.602,15	31,81	55.153.892,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.010.106,14	5.010.106,14	720.078,67	14,37	1.605.790,45	32,05	3.404.315,69
IMPOSTOS	4.580.644,94	4.580.644,94	535.645,76	11,69	1.303.485,17	28,46	3.277.159,77
TAXAS	429.461,20	429.461,20	184.432,91	42,95	302.305,28	70,39	127.155,92
RECEITA PATRIMONIAL	262.285,75	262.285,75	63.239,83	24,11	110.060,72	41,96	152.225,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	262.285,75	262.285,75	63.239,83	24,11	110.060,72	41,96	152.225,03
RECEITA DE SERVIÇOS	1.443.508,43	1.443.508,43	1.237,65	0,09	1.437,65	0,10	1.442.070,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.003.887,92	74.003.887,92	12.008.828,89	16,23	23.999.483,12	32,43	50.004.404,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	71.949.757,92	71.949.757,92	11.932.110,13	16,58	23.821.045,60	33,11	48.128.712,32
TRANSF. DE CONV.	2.054.130,00	2.054.130,00	76.718,76	3,73	178.437,52	8,69	1.875.692,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.706,24	159.706,24	4.339,31	2,72	8.830,21	5,53	150.876,03
MULTAS E JUROS DE MORA	24.377,21	24.377,21	261,55	1,07	302,86	1,24	24.074,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.534,00	10.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.534,00
RECEITA DEDUTÍVEL	119.528,03	119.528,03	4.077,76	3,41	8.317,04	6,96	111.210,99
RECEITAS DIVERSAS	5.267,00	5.267,00	0,00	0,00	210,31	3,99	5.056,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.902.022,48	82.902.022,48	12.797.724,35	15,44	25.725.602,15	31,03	57.176.420,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.902.022,48	82.902.022,48	12.797.724,35	15,44	25.725.602,15	31,03	57.176.420,33
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.902.022,48	82.902.022,48	12.797.724,35	15,44	25.725.602,15	31,03	57.176.420,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZA DOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.201.670,47	80.171.998,71	6.229.610,00	55.888.638,99	24.283.359,72	11.766.014,78	19.192.933,11	60.979.065,60	19.191.897,17
DESPESAS CORRENTES	70.782.406,39	72.243.090,01	5.751.399,51	54.157.189,33	18.085.900,68	11.326.842,15	18.446.653,43	53.796.436,58	18.445.617,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.396.694,73	34.406.721,81	-21.257,76	30.864.148,70	3.542.573,11	5.130.492,01	9.772.318,50	24.634.403,31	9.772.318,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.003,35	1.003,35	0,00	0,00	1.003,35	0,00	0,00	1.003,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.384.708,31	37.835.364,85	5.772.657,27	23.293.040,63	14.542.324,22	6.196.350,14	8.674.334,93	29.161.029,92	8.673.298,99
DESPESAS DE CAPITAL	8.375.646,31	7.086.476,93	478.210,49	1.731.449,66	5.355.027,27	439.172,63	746.279,68	6.340.197,25	746.279,68
INVESTIMENTOS	7.047.387,14	6.056.217,76	478.210,49	701.190,49	5.355.027,27	350.168,49	567.348,49	5.488.869,27	567.348,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.328.259,17	1.030.259,17	0,00	1.030.259,17	-0,00	89.004,14	178.931,19	851.327,98	178.931,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.617,77	842.431,77	0,00	0,00	842.431,77	0,00	0,00	842.431,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.617,77	842.431,77	0,00	0,00	842.431,77	0,00	0,00	842.431,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.700.352,05	2.730.023,81	131.470,90	2.508.527,27	221.496,54	419.290,07	1.363.682,29	1.366.341,52	1.363.682,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.902.022,52	82.902.022,52	6.361.080,90	58.397.166,26	24.504.856,26	12.185.304,85	20.556.615,40	62.345.407,12	20.555.579,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.902.022,52	82.902.022,52	6.361.080,90	58.397.166,26	24.504.856,26	12.185.304,85	20.556.615,40	62.345.407,12	20.555.579,46
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.168.986,75	—	5.170.022,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.902.022,52	82.902.022,52	6.361.080,90	58.397.166,26	—	12.185.304,85	25.725.602,15	—	25.725.602,15
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	2.700.352,05	2.730.023,81	131.470,90	2.508.527,27		419.290,07	1.363.682,29	1.366.341,52	1.363.682,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.352,05	2.730.023,81	131.470,90	2.508.527,27	221.496,54	419.290,07	1.363.682,29	1.366.341,52	1.363.682,29

FONTE:

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nºAM-012541/0

Município de HUMAITA-AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.201.670,47	80.171.998,71	6.229.610,00	55.888.638,99	95,70	24.283.359,72	11.766.014,78	19.192.933,11	93,37	60.979.065,60
Legislativa	2.825.286,71	2.825.286,71	0,00	0,00	0,00	2.825.286,71	0,00	0,00	0,00	2.825.286,71
Ação Legislativa	2.825.286,71	2.825.286,71	0,00	0,00	0,00	2.825.286,71	0,00	0,00	0,00	2.825.286,71
Administração	9.181.695,05	8.834.423,29	139.436,44	7.794.901,77	13,35	1.039.521,52	1.305.359,11	2.509.828,35	12,21	6.324.594,94
Administração Geral	4.973.052,90	5.104.581,14	110.095,94	4.648.558,29	7,96	456.022,85	945.596,95	1.730.243,79	8,42	3.374.337,35
Administração Financeira	3.826.159,62	3.347.359,62	29.340,50	3.061.856,29	5,24	285.503,33	352.401,34	763.900,82	3,72	2.583.458,80
Assistência Comunitária	5.016,76	5.016,76	0,00	0,00	0,00	5.016,76	0,00	0,00	0,00	5.016,76
Extensão Rural	377.465,77	377.465,77	0,00	84.487,19	0,14	292.978,58	7.360,62	15.683,74	0,08	361.782,03
Assistência Social	1.896.411,53	2.116.712,47	172.910,78	827.303,56	1,42	1.289.408,91	275.954,01	486.329,45	2,37	1.630.383,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.555,31	16.555,31	0,00	0,00	0,00	16.555,31	0,00	0,00	0,00	16.555,31
Assistência Comunitária	1.879.856,22	2.100.157,16	172.910,78	827.303,56	1,42	1.272.853,60	275.954,01	486.329,45	2,37	1.613.827,71
Saúde	22.010.685,02	22.233.221,78	1.867.771,62	16.411.677,68	28,10	5.821.544,10	4.127.354,85	6.072.124,55	29,54	16.161.097,23
Assistência Comunitária	79.871,44	79.871,44	2.600,00	5.200,00	0,01	74.671,44	2.600,00	3.900,00	0,02	75.971,44
Atenção Básica	7.053.989,19	6.981.323,36	736.243,16	3.819.686,81	6,54	3.161.636,55	1.217.302,78	1.596.863,89	7,77	5.384.459,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.740.375,74	14.000.912,50	1.036.694,42	11.847.031,65	20,29	2.153.880,85	2.697.502,62	4.168.290,64	20,28	9.832.621,86
Vigilância Sanitária	217.821,75	252.487,58	36.566,96	74.097,13	0,13	178.390,45	45.412,92	61.573,00	0,30	190.914,58
Vigilância Epidemiológica	918.626,90	918.626,90	55.667,08	665.662,09	1,14	252.964,81	164.536,53	241.497,02	1,17	677.129,88
Educação	30.854.598,50	30.726.478,50	3.548.020,58	24.013.268,50	41,12	6.713.210,00	4.204.426,64	6.988.568,62	34,00	23.737.909,88
Ensino Fundamental	27.893.983,72	28.086.695,79	3.467.911,89	22.547.812,73	38,61	5.538.883,06	3.936.875,23	6.500.350,38	31,62	21.586.345,41
Educação Infantil	1.193.317,44	872.485,37	0,00	508.339,50	0,87	364.145,87	57.003,37	94.013,71	0,46	778.471,66
Educação de Jovens e Adultos	877.007,58	877.007,58	0,00	877.007,58	1,50	0,00	130.439,35	314.095,84	1,53	562.911,74
Educação Especial	2.942,75	2.942,75	0,00	0,00	0,00	2.942,75	0,00	0,00	0,00	2.942,75
Educação Básica	887.347,01	887.347,01	80.108,69	80.108,69	0,14	807.238,32	80.108,69	80.108,69	0,39	807.238,32
Cultura	1.008.841,44	1.008.841,44	47.201,00	300.110,94	0,51	708.730,50	103.676,90	167.819,16	0,82	841.022,28
Difusão Cultural	1.008.841,44	1.008.841,44	47.201,00	300.110,94	0,51	708.730,50	103.676,90	167.819,16	0,82	841.022,28
Direitos da Cidadania	124.621,88	119.605,12	0,00	84.487,82	0,14	35.117,30	11.040,94	11.040,94	0,05	108.564,18
Assistência aos Povos Indígenas	124.621,88	119.605,12	0,00	84.487,82	0,14	35.117,30	11.040,94	11.040,94	0,05	108.564,18
Urbanismo	5.783.624,22	6.230.110,22	418.594,37	5.811.495,09	9,95	418.615,13	1.623.230,34	2.761.306,44	13,43	3.468.803,78
Infra-Estrutura Urbana	5.715.396,34	5.896.192,87	311.889,69	5.527.745,30	9,47	368.447,57	1.516.744,45	2.477.800,55	12,05	3.418.392,32
Abastecimento	50.167,56	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56
Conservação de Energia	18.060,32	283.749,79	106.704,68	283.749,79	0,49	0,00	106.485,89	283.505,89	1,38	243,90
Saneamento	1.324.075,77	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77
Saneamento Básico Urbano	1.324.075,77	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77
Gestão Ambiental	638.071,26	632.071,26	15.473,21	147.706,94	0,25	484.364,32	31.900,52	50.571,12	0,25	581.500,14
Preservação e Conservação Ambiental	587.903,70	581.903,70	15.473,21	147.706,94	0,25	434.196,76	31.900,52	50.571,12	0,25	531.332,58
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.201.670,47	80.171.998,71	6.229.610,00	55.888.638,99	95,70	24.283.359,72	11.766.014,78	19.192.933,11	93,37	60.979.065,60
Gestão Ambiental	638.071,26	632.071,26	15.473,21	147.706,94	0,25	484.364,32	31.900,52	50.571,12	0,25	581.500,14
Comercialização	50.167,56	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56
Agricultura	2.815.308,40	2.676.008,40	12.207,00	329.517,31	0,56	2.346.491,09	57.347,29	92.503,87	0,45	2.583.504,53
Abastecimento	2.815.308,40	2.676.008,40	12.207,00	329.517,31	0,56	2.346.491,09	57.347,29	92.503,87	0,45	2.583.504,53
Desporto e Lazer	694.832,92	602.731,98	7.995,00	168.169,38	0,29	434.562,60	25.724,18	52.840,61	0,26	549.891,37
Desporto Comunitário	694.832,92	602.731,98	7.995,00	168.169,38	0,29	434.562,60	25.724,18	52.840,61	0,26	549.891,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.617,77	842.431,77	0,00	0,00	0,00	842.431,77	0,00	0,00	0,00	842.431,77
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.700.352,05	2.730.023,81	131.470,90	2.508.527,27	4,30	221.496,54	419.290,07	1.363.682,29	6,63	1.366.341,52
Legislativa	60.201,08	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08
Ação Legislativa	60.201,08	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08
Administração	596.390,65	578.062,41	83.694,05	514.108,10	0,88	63.954,31	48.035,19	203.003,11	0,99	375.059,30
Administração Geral	424.460,08	406.131,84	83.694,05	342.177,53	0,59	63.954,31	42.939,87	181.760,67	0,88	224.371,17
Administração Financeira	83.430,73	83.430,73	0,00	83.430,73	0,14	0,00	5.095,32	21.242,44	0,10	62.188,29
Extensão Rural	88.499,84	88.499,84	0,00	88.499,84	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	88.499,84
Assistência Social	53.500,90	53.500,90	0,00	53.500,90	0,09	0,00	4.849,89	18.261,50	0,09	35.239,40
Assistência Comunitária	53.500,90	53.500,90	0,00	53.500,90	0,09	0,00	4.849,89	18.261,50	0,09	35.239,40
Saúde	189.755,30	237.755,30	47.776,85	237.532,15	0,41	223,15	64.430,04	237.532,15	1,16	223,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.755,30	237.755,30	47.776,85	237.532,15	0,41	223,15	64.430,04	237.532,15	1,16	223,15
Educação	1.419.804,77	1.419.804,77	0,00	1.419.804,77	2,43	0,00	284.414,58	836.419,95	4,07	583.384,82
Ensino Fundamental	1.419.804,77	1.169.804,77	0,00	1.169.804,77	2,00	0,00	237.752,34	700.906,39	3,41	468.998,38
Educação Infantil	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,43	0,00	46.662,24	135.613,56	0,66	114.386,44
Direitos da Cidadania	55.514,05	55.514,05	0,00	55.514,05	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Assistência aos Povos Indígenas	55.514,05	55.514,05	0,00	55.514,05	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Urbanismo	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,15	0,00	13.444,73	42.188,41	0,21	48.111,67
Infra-Estrutura Urbana	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,15	0,00	13.444,73	42.188,41	0,21	48.111,67
Saneamento	97.118,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00

Saneamento Básico Urbano	97.118,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00
Gestão Ambiental	20.681,72	20.681,72	0,00	20.681,72	0,04	0,00	1.052,35	7.813,10	0,04	12.868,62
Preservação e Conservação Ambiental	20.681,72	20.681,72	0,00	20.681,72	0,04	0,00	1.052,35	7.813,10	0,04	12.868,62
Agricultura	80.017,92	80.017,92	0,00	80.017,92	0,14	0,00	2.068,72	10.709,48	0,05	69.308,44
Abastecimento	80.017,92	80.017,92	0,00	80.017,92	0,14	0,00	2.068,72	10.709,48	0,05	69.308,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.700.352,05	2.730.023,81	131.470,90	2.508.527,27	4,30	221.496,54	419.290,07	1.363.682,29	6,63	1.366.341,52
Desporto e Lazer	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,06	0,00	994,57	7.754,59	0,04	29.312,99
Desporto Comunitário	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,06	0,00	994,57	7.754,59	0,04	29.312,99
TOTAL (III) = (I + II)	82.902.022,52	82.902.022,52	6.361.080,90	58.397.166,26	100,00	24.504.856,26	12.185.304,85	20.556.615,40	100,00	62.345.407,12
FONTE:										

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nº AM-012541/0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE HUMAITA -AM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)					
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)					
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.758.092,89	77.669.549,27	52.912.022,97		0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.886.780,44	17.087.300,84	11.640.645,05		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	15.198.102,40	15.378.570,76	10.476.580,55		0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)					
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)					
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					
FONTE:					

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nº AM-012541/0

Município de HUMAITA-AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)			RS 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	921.323,02	921.323,02	709.839,48	955.583,01
Receita de Contribuições dos Segurados	921.323,02	921.323,02	709.839,48	543.259,18
Civil	921.323,02	921.323,02	709.839,48	543.259,18
Ativo	921.323,02	921.323,02	709.839,48	543.259,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	380.949,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	380.949,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	31.374,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	31.374,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	921.323,02	921.323,02	709.839,48	955.583,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	296.802,99	0,00	116.014,68
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	296.802,99	0,00	116.014,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA(V)	0,00	0,00	0,00	439.736,00	0,00	189.826,71
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	439.736,00	0,00	189.826,71
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	22.880,00	0,00	9.680,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	13.156,00	0,00	6.128,04
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	403.700,00	0,00	174.018,67
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	736.538,99	0,00	305.841,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	921.323,02	921.323,02	709.839,48	219.044,02	709.839,48	649.741,62

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	118.844,41	92.655,04
Investimentos e Aplicações	11.369.575,89	6.807.679,70
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nºAM-012541/0

Município de HUMAITA-AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.086.476,93	1.731.449,66	746.279,68	0,00	5.355.027,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	7.086.476,93	1.731.449,66	746.279,68	0,00	5.355.027,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.086.476,93	-1.731.449,66	-	-	-5.355.027,27
FONTE:					

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nºAM-012541/0

Município de HUMAITA-AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	623.357,46	621.557,09	616.155,98
DEDUÇÕES (II)	4.835.577,03	7.734.781,46	7.598.153,04
Disponibilidade de Caixa	4.835.273,61	7.734.478,04	7.597.849,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.970.351,08	7.870.632,52	7.692.128,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	135.077,47	136.154,48	94.278,41
Demais Haveres Financeiros	303,42	303,42	303,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan aAbr 2017 (Vlc - Vla)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nºAM-012541/0

Município de HUMAITA-AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	80.617.208,73	25.615.541,43	24.126.794,16
Receita Tributária	5.010.106,14	1.605.790,45	1.836.486,07
I.P.T.U.	98.438,53	61,14	14.220,11
I.S.S.	3.038.203,23	1.060.706,87	1.032.078,03
I.T.B.I.	105.831,15	76.649,14	59.428,37
I.R.R.F.	1.338.172,03	166.068,02	347.903,66
Outras Receitas Tributárias	429.461,20	302.305,28	382.855,90
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	262.285,75	110.060,72	108.432,14
(-)Aplicações Financeiras	262.285,75	110.060,72	108.432,14
Transferências Correntes	74.003.887,92	23.999.483,12	22.236.822,12
F.P.M.	17.191.488,00	6.554.667,67	5.943.437,57
I.P.V.A	465.331,13	168.495,70	152.872,77
I.C.M.S.	12.778.921,91	3.966.997,17	3.767.047,40
Convênios	2.054.130,00	178.437,52	230.376,22
Outras Transferências Correntes	41.514.016,88	13.130.885,06	12.143.088,16
Demais Receitas Correntes	1.603.214,67	10.267,86	53.485,97
Dívida Ativa	119.528,03	8.317,04	38.683,37
Diversas Receitas Correntes	1.483.686,64	1.950,82	14.802,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.022.528,00	0,00	55.441,50
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	55.441,50
Transferências de Capital	2.022.528,00	0,00	0,00
Convênios	2.022.528,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.022.528,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	82.639.736,73	25.615.541,43	24.126.794,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	74.973.113,82	56.665.716,60	55.179.755,71	19.810.335,72	19.803.564,21
Pessoal e Encargos Sociais	37.136.745,62	33.372.675,97	31.188.377,36	11.136.000,79	9.861.835,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.835.364,85	23.293.040,63	23.991.378,35	8.674.334,93	9.941.728,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	74.972.110,47	56.665.716,60	55.179.755,71	19.810.335,72	19.803.564,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.086.476,93	1.731.449,66	4.550.734,93	746.279,68	2.163.310,41
Investimentos	6.056.217,76	701.190,49	3.240.814,27	567.348,49	1.928.909,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.030.259,17	1.030.259,17	1.309.920,66	178.931,19	234.401,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.056.217,76	701.190,49	3.240.814,27	567.348,49	1.928.909,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	842.431,77	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	81.870.760,00	57.366.907,09	58.420.569,98	20.377.684,21	21.732.473,58
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	768.976,73	-31.751.365,66	-34.293.775,82	5.237.857,22	2.394.320,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nºAM-012541/0

Município de HUMAITA-AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.694,92	44.382,55	41.835,00	-	93.242,47	154.854,81	1.095.506,37	910.640,24	910.640,24	-	339.720,94	432.963,41
EXECUTIVO	90.694,92	44.382,55	41.835,00	0,00	93.242,47	154.854,81	1.095.506,37	910.640,24	910.640,24	0,00	339.720,94	432.963,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	90.694,92	44.382,55	41.835,00	0,00	93.242,47	154.854,81	1.095.506,37	910.640,24	910.640,24	0,00	339.720,94	432.963,41
FUNDOS	3,10	2.547,55	0,00	0,00	2.550,65	145.967,20	392.185,78	267.071,41	267.071,41	0,00	271.081,57	273.632,22
PODER EXECUTIVO	90.691,82	41.835,00	41.835,00	0,00	90.691,82	8.887,61	703.320,59	643.568,83	643.568,83	0,00	68.639,37	159.331,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	31.399,84	-	-	-	31.399,84	31.399,84
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	0,00	0,00	0,00	31.399,84	31.399,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	0,00	0,00	0,00	31.399,84	31.399,84
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	0,00	0,00	0,00	31.399,84	31.399,84
TOTAL (III) = (I + II):	90.694,92	44.382,55	41.835,00	0,00	93.242,47	154.854,81	1.126.906,21	910.640,24	910.640,24	0,00	371.120,78	464.363,25
FONTE:												

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nº AM-012541/0

MUNICÍPIO DE HUMAITA-AM
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.684.371,97	4.684.371,97	1.309.591,24		27,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.631,56	191.631,56	3.848,81		2,01
1.1.1- IPTU	98.438,53	98.438,53	61,14		0,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	93.193,03	3.787,67		4,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.831,15	105.831,15	76.649,14		72,43
1.2.1- ITBI	105.831,15	105.831,15	76.649,14		72,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.048.737,23	3.048.737,23	1.063.025,27		34,87
1.3.1- ISS	3.038.203,23	3.038.203,23	1.060.706,87		34,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	10.534,00	2.318,40		22,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.338.172,03	1.338.172,03	166.068,02		12,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00		0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00		0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00		0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.136.565,20	38.136.565,20	13.402.593,58		35,14
2.1- Cota-Parte FPM	21.489.360,00	21.489.360,00	8.193.334,44		38,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.489.360,00	21.489.360,00	8.193.334,44		38,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00		0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.973.652,38	15.973.652,38	4.958.746,46		31,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	13.434,92		89,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	71.708,67	71.708,67	20.283,52		28,29
2.5- Cota-Parte ITR	5.180,23	5.180,23	6.174,98		119,20
2.6- Cota-Parte IPVA	581.663,92	581.663,92	210.619,26		36,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00		0,00
3- TOTAL DARECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.820.937,17	42.820.937,17	14.712.184,82		34,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00		0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.434.926,26	2.434.926,26	658.271,97		27,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.094.589,23	1.094.589,23	386.064,63		35,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	100.335,13	100.335,13	31.710,00		31,60
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00		0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00		0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.240.001,90	1.240.001,90	240.497,34		19,39
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00		0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	-	0,00	0,00		0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00		0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00		0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00		0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	92.946,20	92.946,20	118.168,82		127,14

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		2.527.872,46	2.527.872,46	776.440,79	30,72
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.624.313,04	7.624.313,04	2.680.518,24		35,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.297.872,00	4.297.872,00	1.638.666,77		38,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.194.730,47	3.194.730,47	991.749,29		31,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		0,00	2.686,96		0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.341,73	14.341,73	4.056,69		28,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.036,05	1.036,05	1.234,97		119,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	116.332,79	116.332,79	42.123,56		36,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.545.680,00	26.545.680,00	8.874.829,25		33,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.171.123,36	21.171.123,36	6.064.284,34		28,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.374.556,64	5.374.556,64	2.810.544,91		52,29
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00		0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.546.810,32	13.546.810,32	3.383.766,10		24,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	15.927.408,00	15.927.408,00	15.469.541,64	97,13	5.372.411,66	33,73
13.1- Com Educação Infantil	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	107.546,34	71,70
13.2- Com Ensino Fundamental	15.927.408,00	15.777.408,00	15.319.541,64	97,10	5.264.865,32	33,37
14- OUTRAS DESPESAS	10.618.272,00	10.618.272,00	7.558.873,55	71,19	1.978.099,70	18,63
14.1- Com Educação Infantil	1.162.838,43	967.838,43	608.339,50	62,86	122.080,93	12,61
14.2- Com Ensino Fundamental	9.455.433,57	9.650.433,57	6.950.534,05	72,02	1.856.018,77	19,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.545.680,00	26.545.680,00	23.028.415,19	86,75	7.350.511,36	27,69
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						—
16.1 - FUNDEB 60%						—
16.2 - FUNDEB 40%						—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)						7.350.511,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						60,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						22,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						17,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.372.199,92	1.301.367,85	771.297,32	59,27	242.585,09	18,64
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	30.681.043,32	30.478.755,39	24.413.446,88	80,10	7.431.334,41	24,38
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.382.841,57	25.427.841,57	22.270.075,69	87,58	7.120.884,09	28,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.298.201,75	5.050.913,82	2.143.371,19	42,44	310.450,32	6,15
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	32.053.243,24	31.780.123,24	25.184.744,20	79,25	7.673.919,50	24,15
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						3.383.766,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						2.810.544,91
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						—
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						—
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						—
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						6.194.311,01
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))						1.479.608,49
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						10,06
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	124.572,68	188.572,68	151.069,07	80,11	151.069,07	80,11
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	124.572,68	188.572,68	151.069,07	80,11	151.069,07	80,11
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	32.177.815,92	31.968.695,92	25.335.813,27	79,25	7.824.988,57	24,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					405,90	0,00

45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	405,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	(1.693.317,54)	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.913.066,41	386.064,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.472.426,76	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.354.691,76	0,00
48.2 Restos a Pagar	117.735,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(252.677,89)	386.064,63
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	252.677,89	386.064,63

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nº AM-012541/0

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de HUMAITA-AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nºAM-012541/0

Município de HUMAITA-AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/MÊS FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)					0,00	0,00	0,00

FONTE:

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nº AM-012541/0

Município de HUMAITA-AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.580.644,94	4.580.644,94	1.303.485,17	28,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.438,53	98.438,53	61,14	0,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	105.831,15	105.831,15	76.649,14	72,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.038.203,23	3.038.203,23	1.060.706,87	34,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.338.172,03	1.338.172,03	166.068,02	12,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.136.565,20	38.136.565,20	13.402.593,58	35,14
Cota-Parte FPM	21.489.360,00	21.489.360,00	8.193.334,44	38,13
Cota-Parte ITR	5.180,23	5.180,23	6.174,98	119,20
Cota-Parte IPVA	581.663,92	581.663,92	210.619,26	36,21
Cota-Parte ICMS	15.973.652,38	15.973.652,38	4.958.746,46	31,04
Cota-Parte IPI-Exportação	71.708,67	71.708,67	20.283,52	28,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	13.434,92	89,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	13.434,92	89,57
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	42.717.210,14	42.717.210,14	14.706.078,75	34,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.624.242,40	8.624.242,40	2.942.374,61	34,12
Provenientes da União	8.624.242,40	8.624.242,40	2.942.374,61	34,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	104.618,78	104.618,78	45.785,45	43,76
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.728.861,18	8.728.861,18	2.988.160,06	34,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.279.468,58	20.660.426,12	15.957.311,56	77,24	5.964.748,60	28,87
Pessoal e Encargos Sociais	4.387.468,68	4.557.317,52	4.131.324,84	90,65	2.054.463,13	45,08
Outras Despesas Correntes	15.891.999,90	16.103.108,60	11.825.986,72	73,44	3.910.285,47	24,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.960.712,81	1.850.292,03	189.319,00	10,23	59.401,00	3,21
Investimentos	1.960.712,81	1.850.292,03	189.319,00	10,23	59.401,00	3,21
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.960.712,81	1.850.292,03	189.319,00	10,23	59.401,00	3,21
Investimentos	1.960.712,81	1.850.292,03	189.319,00	10,23	59.401,00	3,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.240.181,39	22.510.718,15	16.146.630,56	71,73	6.024.149,60	26,76
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.704.242,40	9.704.242,40	5.516.696,45	34,17	2.191.310,48	36,38
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	9.704.242,40	9.704.242,40	5.516.696,45	34,17	2.191.310,48	36,38
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.704.242,40	9.704.242,40	5.516.696,45	34,17	2.191.310,48	36,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	12.535.938,99	12.806.475,75	10.629.934,11	65,83	3.832.839,12	63,62
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						26,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						1.626.927,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.701.831,70	6.629.165,87	3.587.253,85	22,22	1.457.966,53	24,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.912.047,08	13.220.583,84	11.814.417,49	73,17	4.259.213,05	70,70
Vigilância Sanitária	206.610,50	241.276,33	74.097,13	0,46	61.573,00	1,02
Vigilância Epidemiológica	918.626,90	918.626,90	665.662,09	4,12	241.497,02	4,01
Outras Subfunções	1.501.065,21	1.501.065,21	5.200,00	0,03	3.900,00	0,06
TOTAL	22.240.181,39	22.510.718,15	16.146.630,56	100,00	6.024.149,60	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nºAM-012541/0

Município de HUMAITA-AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nºAM-012541/0

Município de HUMAITA-AM

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

LR, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.902.022,48
Previsão Atualizada	82.902.022,48
Receitas Realizadas	25.725.602,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.902.022,52
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	82.902.022,52
Despesas Empenhadas	58.397.166,26
Despesas Liquidadas	20.556.615,40
Despesas pagas	20.555.579,46
Superavit Orçamentário	5.168.986,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.397.166,26
Despesas Liquidadas	20.556.615,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.669.549,27
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	5.237.857,22	0,00
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.281.761,02	0,00	910.640,24	371.120,78
EXECUTIVO	1.281.761,02	0,00	910.640,24	371.120,78
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	135.077,47	0,00	41.835,00	93.242,47
EXECUTIVO	135.077,47	0,00	41.835,00	93.242,47
TOTAL:	1.416.838,49	0,00	952.475,24	464.363,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.479.608,49	25%	10,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.372.411,66	60%	60,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				0,00	
Despesa de Capital Líquida				746.279,68	6.340.197,25
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			3.832.839,12	15,00	26,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)					0,00
FONTE:					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

HUMAITA, 14/06/2017

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO

Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador

CRC/UF nº AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: D0BE4087

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030 /2017

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- FRANKLIM R P DE CAVALHO E CIA LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.723.854/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr. FRANKLIM RIBEIRO PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 613.407.072-68, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 379 – Bairro Centro.

2) - J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro.

3) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 030/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

- O valor global registrado é de 1.642.639,62 (Um milhão e Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
- Compete ao FORNECEDOR:
- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 22 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

FRANKLIN R P DE CAVALHO E CIA LTDA - EPP

Representante

J. OLIVEIRA SÁ

Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

Representante

ANEXO I**Número do Registro de Preços: 018/2017****Data do Registro: 22/06/2017****Válido até: 22/06/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017**

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
26	2.400,00	18,00	43.200,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	J. OLIVEIRA SA - ME
42	11.300,00	13,50	152.550,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
53	670,00	7,30	4.891,00	PREGO 19X36	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
54	660,00	7,00	4.620,00	PREGO 17X27	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
55	430,00	7,00	3.010,00	PREGO 16X21	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
56	415,00	7,90	3.278,50	PREGO 15X15	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
57	615,00	7,90	4.858,50	PREGO 12X12	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
58	1.150,00	19,90	22.885,00	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
63	1.085,00	12,00	13.020,00	ARAME RECOZIDO	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
65	840,00	34,00	28.560,00	FECHADURA EXTERNA	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
66	660,00	4,25	2.805,00	FERROLHO DE 3" COM PARAFUSOS	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
67	650,00	6,00	3.900,00	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
68	930,00	2,45	2.278,50	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
69	720,00	3,00	2.160,00	DOBRADIÇA DE 4" COM PARAFUSOS	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
71	300,00	1,50	450,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
72	300,00	1,59	477,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	J. OLIVEIRA SA - ME
74	1.000,00	70,00	70.000,00	FERRO 1/2"	BARR	J. OLIVEIRA SA - ME
75	20,00	7,50	150,00	PREGO 13X15	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
76	20,00	7,30	146,00	PREGO 17X21	KG	J. OLIVEIRA SA - ME
1	1.850,00	5,44	10.064,00	PEÇAS EM MADEIRA DE 1"X3"X3,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
2	720,00	4,49	3.232,80	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
3	720,00	11,00	7.920,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
4	520,00	14,72	7.654,40	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
5	720,00	19,60	14.112,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
6	260,00	24,50	6.370,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X4,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
7	660,00	30,62	20.209,20	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X5,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
8	730,00	49,00	35.770,00	PEÇA EM MADEIRA 4"X4"X5,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
9	800,00	11,45	9.160,00	TÁBUA PARA AZIMBRE DE 1"X8"X3,00M	MT²	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
10	3.000,00	11,45	34.350,00	TÁBUA DE 1" DE 1"X8"X3,00M - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
11	3.600,00	29,90	107.640,00	TÁBUA MARCHEADAS PARA PAREDE - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
12	2.940,00	38,90	114.366,00	TÁBUA MACHEADA PARA ASSOALHO - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
13	4.200,00	14,50	60.900,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
27	200,00	34,20	6.840,00	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 15X15X2,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
29	200,00	12,20	2.440,00	PEÇAS DE 2X3X3,5M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
30	33,50	19,32	647,22	PEÇAS DE 2X3X5,00M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
31	200,00	31,99	6.398,00	PEÇAS DE 2X4X6,0M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
32	50,00	158,00	7.900,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X1,80M (BANHEIRO)	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
33	60,00	167,00	10.020,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
34	70,00	187,50	13.125,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
37	120,00	16,80	2.016,00	CAIBRO 5 X8 X4 MTS	UND	FRANKLIN R P DE CARVALHO E CIA

						LTDA - EPP
38	50,00	12,20	610,00	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
39	80,00	3,80	304,00	BARROTE 10 CM X10CMX2MTS	UND	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
40	70,00	22,00	1.540,00	VIGAS 0,8CM X 5CM X 5MTS	UND	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
41	400,00	20,00	8.000,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X4"X3,00M	UND	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
43	1.200,00	15,50	18.600,00	PISO CERÂMICO - TIPO A - PEI 4 - 30X30CM	MT²	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
46	200,00	50,23	10.046,00	PEÇA DE 15" X 15" X 7M	UND	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
48	1.000,00	26,00	26.000,00	PEÇA DE 2,5X2,5X3,00 m	UND	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
49	400,00	17,82	7.128,00	PEÇA 1X7X6,00M	UND	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
51	500,00	18,42	9.210,00	TÁBUA DE 1" DE 1"x8"x5,00m	UND	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
52	100,00	18,65	1.865,00	MALHA REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2mm, (15x15), 2,3metros	MT	FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
14	49.000,00	1,70	83.300,00	TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
15	4.950,00	3,25	16.087,50	CUMEEIRA CERÂMICA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
16	1.000,00	12,50	12.500,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
17	5.090,00	10,00	50.900,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
18	4.500,00	22,50	101.250,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
19	3.400,00	20,00	68.000,00	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
20	1.950,00	3,00	5.850,00	REJUNTE	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
21	3.000,00	16,00	48.000,00	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
22	1.500,00	2,60	3.900,00	CIMENTO BRANCO	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
23	2.700,00	18,00	48.600,00	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
24	2.600,00	19,00	49.400,00	CIMALHA PVC	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
25	500,00	18,00	9.000,00	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 cm.	MT²	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
28	50,00	170,00	8.500,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
35	500,00	18,00	9.000,00	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
36	600,00	22,50	13.500,00	TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO 6MM (1,10X1,22M)	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
44	650,00	3,00	1.950,00	CIMALHA EM PVC - UNIDADE DE MEDIDA METRO	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
45	1.500,00	5,00	7.500,00	JUNTA DE DILATAÇÃO E 2,5CM	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
47	100,00	114,00	11.400,00	TRILICA DE 6 METROS	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
50	200,00	8,00	1.600,00	PEÇAS DE 4X7X4,00M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
59	615,00	9,00	5.535,00	FERRO 3/16"	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
60	600,00	18,00	10.800,00	FERRO 1/4"	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
61	1.615,00	26,00	41.990,00	FERRO 5/16"	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
62	615,00	35,50	21.832,50	FERRO 3/8"	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
64	1.165,00	29,90	34.833,50	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
70	5.550,00	0,80	4.440,00	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
73	200,00	38,00	7.600,00	ZINCO GALVANIZADO	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
77	700,00	38,00	26.600,00	ZINCO GALVANIZADO DE 1,5 M DE LARGURA	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
78	200,00	37,97	7.594,00	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA DE ALUMÍNIO 40mm 602/03	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
79	100,00	35,00	3.500,00	FECHADURA ESTREITA P/ PORTA DE ALUMÍNIO BANHEIRO 40mm 602/03	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: C5744796

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017 – PMNON/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, amparado na Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo VII, Artigo 37, inciso IX, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/1996, Capítulo I, Artigo 21 e inciso I, Artigo 61 e seu

Parágrafo Único e Lei Municipal Nº. 092, DE 27 DE MARÇO DE 2013, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ACORDO COM AS VAGAS DO ANEXO VI**, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/SEMAD/2017 destina-se a contratação temporária de profissionais para preenchimento das vagas constantes no anexo VI de responsabilidade do Município e formação de cadastro de reserva.

Atendimento de necessidade específica de contratação surgida no decorrer de seu prazo de validade.

Substituição de ausência e outros afastamentos de profissionais em caráter temporário, de licença médica, licença para interesse particular e afastamento para ocupar cargos públicos.

Serão contratados candidatos em número estabelecido nos quadros de vagas do anexo VI deste edital, ou de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Poderão se inscrever para o processo seletivo mencionado neste edital, os profissionais que tenham os níveis fundamental incompleto, fundamental, médio e superior conforme os pré-requisitos exigidos para área a qual está concorrendo (anexo VI).

DAS INSCRIÇÕES

Condições Gerais para inscrições;

As inscrições ocorrerão entre os dias de **26 a 30 de junho de 2017** no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17 horas, exclusivamente no Escola Municipal Lami da Silva Vinhote – Rua Passagem Parnaíba, Esquina Levindo Carneiro, n.º 964, CEP 69.230-000, Nova Olinda do Norte - AM;

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, e ao realizar a inscrição declarar que atende as condições exigidas neste Edital (Anexo I);

Ao preencher o formulário de inscrição é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física e o cargo de seu interesse, desde que sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função, carga horária, cargo, seja qual for o motivo alegado;

Terá sua inscrição indeferida o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital incluindo seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração (somente nos casos em que não é necessária a realização de Redação – ITEM 4.3);

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fac-símile ou extemporâneas;

As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a empresa responsável pela realização do certame - **INNOVAR RH - Razão Social AAF Consultoria em Gestão Empresarial LTDA ME** - o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;

Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 2.2;

Será admitida 01 (uma) única inscrição por candidato.

O candidato deverá, no ato da inscrição, ter ciência que as vagas são destinadas para as zonas urbana e ou rural do município;

O candidato deverá juntar a documentação comprobatória e títulos, sendo todas as vias rubricadas e numeradas no ato da inscrição;

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de entregar sua inscrição;

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento;

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** (Anexo I), assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 2.2 deste edital, mediante **apresentação do original e duas cópias dos seguintes documentos comprobatórios;**

Curriculum Vitae;

Comprovante de escolaridade mínima para o cargo pretendido;

Serão considerados como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso ou documento oficial equivalente, sujeito a análise pela banca organizadora;

Declaração ou comprovante de experiência profissional (se possuir);

Documentos para pontuação de títulos (se houver);

Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

CPF

Duas (02) foto 3x4 recente, sendo uma para curriculum;

Declaração de disponibilidade (Anexo II).

Certificado de quitação de obrigações militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino).

Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros, mediante procuração apenas para os cargos que não exigem a redação – item 4.3.

O candidato será responsável pelas informações prestadas na **ficha de inscrição**, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos deste edital e seus anexos;

Comprovante de residência;

Declaração de não possuir cargo de dedicação exclusiva (40h quarenta horas), ou ainda mais de um cargo com a carga horária de 20h (vinte horas) semanais, na rede pública de ensino e/ou particular, salvo nos casos de cumulação permitidas na legislação.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por uma Banca de Análise formada por 03 (três) membros da empresa contratada para a realização do PSS. A seleção dos candidatos será efetuada pela **Banca de Análise**, através da avaliação da redação (somente para os cargos de nível médio e superior) e Análise do Currículo (para todos os cargos), seguindo as etapas:

Etapas 01 – (Eliminatória e Classificatória) apenas para os cargos de nível médio e superior:

A análise da redação manuscrita, aplicada no ato da inscrição com tema sorteado para cada candidato entre assuntos da atualidade. (Cinco temas).

Os Critérios de Avaliação serão:

Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, concordância verbal, pontuação, grafia das palavras, flexão, nomes e verbos.

Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo argumentativo.

Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

A redação deverá conter no mínimo **15 linhas com tempo máximo de 30 minutos**.

Serão classificados, pela ordem de pontuação, os candidatos que obtiverem no mínimo 5,0 (cinco) pontos.

Etapas 02 – (Classificatória e Eliminatória):

Prova de títulos para os candidatos pré-selecionados na etapa anterior, considerando os critérios a seguir:

DESEMPENHO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Curso de Aperfeiçoamento (a partir de 40h) – 0,5 pontos	2,0
	Graduação = 1,0	2,0
	Especialização = 1,5 ponto	1,5
	Mestrado = 2,0 ponto	2,0
	Doutorado = 3,0 ponto	3,0
Experiência Profissional	0,5 pontos por ano	4,0

A nota final será a soma simples das etapas: (I) redação, e (II) Prova de títulos para os cargos que exigem a etapa um e a apenas o total da (II) Prova de títulos para os demais cargos.

Os candidatos aprovados serão classificados conforme pontuação obtida.

Havendo empate na pontuação será dada prioridade na classificação ao candidato que obtiver:

O que for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (estatuto do idoso);

Maior nota no quesito redação.

Maior nota no quesito experiência profissional;

Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na **Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999**;

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital;

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS/2017, para investidura nos cargos cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

Os candidatos com Deficiência, durante o período de inscrição, deverão encaminhar ou entregar pessoalmente para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, o Laudo ou Relatório Médico, informando o CID respectivo, o qual deverá ser acompanhado com as demais documentações e ficha de inscrição;

O laudo médico deverá conter:

O nome e o número do documento de identidade do candidato;

A assinatura, carimbo e CRM do profissional, o qual deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;

Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

Serão considerados válidos os laudos emitidos até 2 (dois) anos anteriores ao ato da inscrição.

O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências, não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos deficientes;

Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;

Fica reservado 5% (cinco) do total de vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, os quais poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido**.

O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, em relação à parte, observada a ordem de classificação;

O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

CRONOGRAMA

As etapas obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma, salvo alteração posterior:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	26/06 a 30/06/2017
Análise da redação e Análise de Currículo	03/07 a 07/07/2017
Resultado parcial	10/07/2017
Recurso	11 e 12/07/2017
Resultado final	17/07/2017
Homologação	18/07/2017

DO RECURSO

O prazo para a interposição de recursos será de 2 (dois) dias, após a divulgação preliminar do resultado do processo seletivo, tendo como início o primeiro dia útil subsequente ao da divulgação;

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição sendo desconsiderado recurso de igual teor;

Os recursos deverão ser digitados, protocolados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no local de realização da inscrição;

Os recursos deverão conter argumentação devidamente fundamentadas;

O recurso deverá conter capa constando o nome do candidato, o número de inscrição, CPF, o número do RG e o cargo (Anexo III);

Os recursos impostos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS no prazo de **2 (dois) dias úteis** na data do protocolo;

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

A decisão dos recursos será disponibilizada aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte.

DO RESULTADO

A divulgação do resultado parcial do processo seletivo ocorrerá no dia 10/07/2017 a partir das 10:00h, afixada no mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, nas secretarias, bem como publicada no endereço eletrônico www.inovarrh.com.br.

A divulgação do resultado final será 17/07/2017, bem como sua homologação, será efetuada no dia 18/05/2017 por meio de listagem afixada no mural da Prefeitura e publicada, no endereço eletrônico www.inovarrh.com.br e Diário Oficial dos Municípios Amazonenses.

DA CONTRATAÇÃO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da LEI MUNICIPAL Nº. 092, DE 27 DE MARÇO DE 2013 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, nas modalidades escolhidas, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Administração;

Os candidatos convocados deverão declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para qual está sendo convocado, dentro das necessidades da administração sob pena de ser declarado desistente;

A Prefeitura de Nova Olinda do Norte firmará contrato com candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, completando o ciclo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme conveniência da administração;

No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada documento, salvo para o item “g” que serão aceitas cópias autenticadas em cartório em substituição ao documento original:

Duas fotos 3x4 recentes;

Carteira de identidade e CPF;

Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de quitação eleitoral ou equivalente);

PIS/PASEP/Cartão Cidadão;

Diploma ou certificado de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado.

Histórico escolar de nível fundamental, médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado, a depender do cargo pretendido.

Comprovante de residência atual com CEP;

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;

Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade, avaliação negativa, ocorrências incompatíveis com a contratação;

Certidão de Antecedentes Criminal Estadual;

Cumprir as determinações deste edital.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos de trabalho por prazo determinado terão a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, completando o ciclo de 24 meses, conforme conveniência da administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2017, disciplinado por este Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Todas as exigências contidas neste Edital deverão ser cumpridas e o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas;

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS no mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Mural da Câmara dos Vereadores e nos veículos de comunicação local;

O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins sem contestação, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação;

Será desclassificado o candidato que não comparecer para assinatura do contrato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado;

Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos endereços eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>, e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e das demais Secretarias Municipais e entra em vigor na data de sua publicação.

Maiores informações, inclusive a obtenção deste Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, nos termos do Cronograma (item 6.1).

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, 21 de junho de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO)

Cargo: _____ **É pessoa com deficiência:** () Sim** () Não
Nome completo: _____ **Nº. Inscrição*:** _____
CPF: _____ **R.G.:** _____ **Data Emissão:** ____/____/_____
Data Nascimento: ____/____/____ **Sexo:** () F () M
Nacionalidade: _____ **Naturalidade:** _____ **UF:** _____
Estado Civil: _____ **Nível de escolaridade:** _____
Endereço residencial: _____
Complemento: _____ **Bairro:** _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
Telefone Residencial: _____ **Telefone Celular:** _____ **E-mail:** _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
CTPS: _____ **Série:** _____ **Data de emissão:** _____ **UF:** _____
PIS: _____ **Reservista:** _____
Título eleitoral: _____ **Zona:** _____ **Seção:** _____

* O número de inscrição será fornecido pelos atendentes da no local da inscrição quando da entrega dos documentos previstos no Edital 001/2017.

** Se for pessoa com deficiência e quiser pleitear a reserva de vagas, deverá preencher o anexo IV conforme item 5 deste Edital 001/2017.

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Nova Olinda do Norte, ____ de junho de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO (TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no PSS-001/2017, para o cargo de _____, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o cargo para o qual serei nomeado, conforme Edital 001/2017. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Nova Olinda do Norte, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
Cargo: _____

Modalidade do Recurso:

() Inscrição

() Resultado da Redação

() Resultado da prova de títulos

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Nova Olinda do Norte, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2017, para o cargo de _____, requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do item 5 do respectivo Edital.

Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da (CID): _____

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo: _____

Nova Olinda do Norte, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do candidato (a)

Observações:

a) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela comissão do processo seletivo.

ANEXO V

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE TÍTULOS

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2017, para o cargo de _____.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
() Título de Doutor relacionado com a área da graduação ou com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos. - item 4.4.1	
() Título de Mestre relacionado com a área da graduação ou com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos. - item 4.4.1	
() Certificado de conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de graduação ou com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. - item 4.4.1	
() Diploma de Conclusão de Graduação. - 4.4.1	
() Declaração Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento (a partir de 40 h). - item 4.4.1.	
() Comprovante de experiência profissional. - item 4.4.1	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Na hipótese de alteração de nome, informar documento comprobatório anexado:

Nova Olinda do Norte, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VI			
VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
QUADRO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS		
	ZONA URBANA		ZONA RURAL
	VAGAS		VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	115		16
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
Carga horária	40 horas semanais.		
Requisitos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.;		
	Residir na área da comunidade ou local de atuação onde deseja ser contratado (comprovação de residência);		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
	Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;		
Área de atuação	Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar		
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21	-
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26	-
	SECRETARIA DE CULTURA	12	-
	SECRETARIA DE TRÂNSITO	05	-
	SECRETARIA DE PRODUÇÃO	03	-
	SISANON	02	-
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	02	-
	SECRETARIA DE SAÚDE	07	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	37	16
Descrição das Atividades	Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos.		
	Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação.		
	Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade.		
	Redigir correspondência interna e externa. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação.		
	Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	49		35
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		

Carga horária	40 horas semanais.		
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto		
	Residir na área da comunidade ou local de atuação onde deseja ser contratado (comprovação de residência);		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
	Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;		
Área de atuação	Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar		
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	06	-
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09	-
	SECRETARIA DE CULTURA	05	-
	SECRETARIA DE PRODUÇÃO	06	-
	SISANON	01	-
	SECRETARIA DE SAÚDE	07	-
Descrição das Atividades	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15	35
	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;		
	Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;		
	Percorrer as dependências do estabelecimento, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos;		
	Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor;		
	Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;		
	Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;		
	Manter arrumado o material sob sua guarda;		
	Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência;		
	Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço da Prefeitura de Nova Olinda do Norte.		
VIGIA		90	29
Salário Base	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)		
Carga horária	-		
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto		
	Residir na área da comunidade ou local de atuação onde deseja ser contratado (comprovação de residência);		
	Estar em gozo dos direitos políticos e civis;		
	Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);		
	Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;		
	Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;		
Área de atuação	Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar.		
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35	-
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	-
	SECRETARIA DE PRODUÇÃO	08	-
	SISANON	02	-
	SECRETARIA DE SAÚDE	14	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21	29
Descrição das Atividades	Vigiar dependências e áreas públicas da unidade em que estiver lotado com finalidade de prevenir e combater delitos;		
	Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento;		
	Executar outras atribuições afins.		

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:8FE5A3CA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.17

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.278.818/0001-21 com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM, neste ato representada pelo Sr. Aminadab Meira de Santana, Prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº 149.657.802-30, portador da Carteira de Identidade nº 056.3401-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 01 Bairro Nossa Senhora da Conceição, Novo Aripuanã/AM, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 008.17, publicada no Diário Oficial dos Municípios, aos dias 22 de junho de 2017 processo administrativo nº 050/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **M.L.B DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.515/0001-08, estabelecida na Avenida Castelo Branco nº 46, Centro – Novo Aripuanã/AM e **WILMER QUEIROZ GONZALES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.718/0001-01, estabelecida na Rua Conego Bento nº 04, Centro – Novo Aripuanã/AM, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção, especificado(s) no(s) item (ns) do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 011/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS: M.L.B DA SILVA-ME, CNPJ nº 05.326.515/0001-08.

WILMER QUEIROZ GONZALES-ME, CNPJ nº 12.334.718/0001-01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
01	BOCA DE LOBO	100	24,00	M.L.B DA SILVA-ME
02	ARAME GALVANIZADO	200	12,00	M.L.B DA SILVA-ME

03	ARAME RECOZIDO	300	10,00	M.L.B DA SILVA-ME
04	AREIA	1.900	45,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
05	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	2.500	14,00	M.L.B DA SILVA-ME
06	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LTS	200	350,00	M.L.B DA SILVA-ME
07	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS	200	225,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
08	CAIXA D'ÁGUA 2000 LTS	200	925,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
09	CAIXA D'ÁGUA 3000 LTS	200	1.350,00	M.L.B DA SILVA-ME
10	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	500	18,50	WILMER QUEIROZ GONZALES
11	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	500	1,00	M.L.B DA SILVA-ME
12	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	500	2,00	M.L.B DA SILVA-ME
13	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL	500	2,10	WILMER QUEIROZ GONZALES
14	CARRINHO DE MÃO FERRO	200	85,00	M.L.B DA SILVA-ME
15	CIMENTO 42,5 KG	6.000	27,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
16	COLA ADESIVA PLASTICA 75G	200	2,90	WILMER QUEIROZ GONZALES
17	CURVA PVC 1"	500	3,50	M.L.B DA SILVA-ME
18	CURVA PVC 1.1/2"	500	4,50	M.L.B DA SILVA-ME
19	CURVA PVC 2"	500	10,00	M.L.B DA SILVA-ME
20	CURVA PVC 3/4"	500	2,40	M.L.B DA SILVA-ME
21	DESEMPENADEIRA DE AÇO	100	9,50	WILMER QUEIROZ GONZALES
22	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	100	9,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
23	ESTRIBO (39X8)	7.500	0,90	M.L.B DA SILVA-ME
24	ESTRIBO (7X17)	7.500	0,40	M.L.B DA SILVA-ME
25	FERRAGEM CA 50 - 1/4 "	1.000	13,00	M.L.B DA SILVA-ME
26	FERRAGEM CA 50 - 3/8 "	1.000	32,00	M.L.B DA SILVA-ME
27	FERRO CA 50 5/16	1.000	23,00	M.L.B DA SILVA-ME
28	FITA VEDA ROSCA 50 MTS.	200	3,80	WILMER QUEIROZ GONZALES
29	JOELHO 100MM ESGOTO	500	3,50	M.L.B DA SILVA-ME
30	JOELHO 20MM SOLDÁVEL	500	0,50	M.L.B DA SILVA-ME
31	JOELHO 20MM X 1/2 ROSCÁVEL	500	1,20	M.L.B DA SILVA-ME
32	JOELHO 50MM ESGOTO	500	1,50	M.L.B DA SILVA-ME
33	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	500	1,00	M.L.B DA SILVA-ME
34	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	500	1,50	M.L.B DA SILVA-ME
35	LUVA PVC 1"	500	1,30	WILMER QUEIROZ GONZALES
36	LUVA PVC 1.1/2"	500	2,70	WILMER QUEIROZ GONZALES
37	LUVA PVC 2"	500	4,20	WILMER QUEIROZ GONZALES
38	LUVA PVC 3/4"	500	0,90	WILMER QUEIROZ GONZALES
39	PERNAMANCA 3MT	500	78,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
40	PERNAMANCA 4MT	500	80,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
41	RIPAO DE ASSOALHO 3MT	500	68,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
42	RIPAO DE ASSOALHO 4MT	500	73,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
43	CAIBRO 3MT	500	75,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
44	CAIBRO 4MT	500	85,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
45	CAIBRO 6MT	500	80,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
46	TABUA DE ASSOALHO 3MT	500	90,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
47	TABUA DE ASSOALHO 4MT	500	110,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
48	PINCEL 2/1/2	300	4,00	M.L.B DA SILVA-ME
49	PINCEL 3/1/2	300	7,00	M.L.B DA SILVA-ME
50	PREGO 2.1/2X10	2.000	7,00	M.L.B DA SILVA-ME
51	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	1.200	25,00	M.L.B DA SILVA-ME
52	REJUNTE CINZA 1 KG	1500	4,50	M.L.B DA SILVA-ME
53	ROLO DE LÂ 15	500	6,50	M.L.B DA SILVA-ME
54	ROLO DE LÂ 23	500	9,00	M.L.B DA SILVA-ME
55	SEIXO	1.200	65,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
56	SELADOR ACRÍLICO 18 ML	200	72,00	M.L.B DA SILVA-ME
57	TELHAS (2,44X1,10CM)	2.000	15,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
58	TIJOLO FURADO (10X20X20)	200	750,00	M.L.B DA SILVA-ME
59	TINTA RESINA ACRÍLICA P/TELHA 18L	200	210,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
60	TINTA ACRÍLICA 18 LTS - BRANCA	300	94,00	M.L.B DA SILVA-ME
61	TINTA ACRÍLICA PISO-VERMELHA 18 L	200	130,00	M.L.B DA SILVA-ME
62	TINTA ESM. SINT. 3,6ML DIVERSAS	400	48,00	M.L.B DA SILVA-ME
63	TINTA PARA PISO COR: CINZA C/ 18L	200	130,00	M.L.B DA SILVA-ME
64	TINTA ZARCÃO COMUM	200	180,00	WILMER QUEIROZ GONZALES
65	TUBO 100 MM	200	36,00	M.L.B DA SILVA-ME
66	TUBO 20 MM SOLDÁVEL	300	8,00	M.L.B DA SILVA-ME
67	TUBO 40 MM SOLDÁVEL ESGOTO	300	13,00	M.L.B DA SILVA-ME
68	TUBO 50 MM SOLDÁVEL ESGOTO	300	19,00	M.L.B DA SILVA-ME
69	TUBO DE ESGOTO DE 200 MM	200	245,00	M.L.B DA SILVA-ME
70	VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA	200	230,00	WILMER QUEIROZ GONZALES

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Aripuanã (AM), 16 de junho de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVAGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Processo nº0758/2017.

Pregão Presencial nº 020/2017

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, nº 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, nº 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kenedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) R DE O LIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.858.598/0001-66**, estabelecida à Rua Doutor Moreira, nº 270 – Loja 06, Bairro: Centro – Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Diego Santos de Souza, brasileiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 983.711.002-30, portador do RG nº 19006381 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 6900, Flores – Manaus/AM; e **2) S DE O PEDROSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.987.907/0001-84**, estabelecida à Rua João Alfredo, nº 356-C, Bairro: São Geraldo – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Sílvio de Oliveira Pedrosa, brasileira**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 202.532.572-04, portador do RG nº 0633867-4 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Claudio Mesquita, nº 612 – Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM; doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **aquisição de Materiais Permanentes** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 020/2017, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **R DE O LIRA - ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R\$) (A)	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
01	PC-Desktop: Gabinete preto ATX c/ fonte 400w Computer Case, Processador 3.7Ghz ou superior; cache 3MB; 2 núcleos, Placa Mãe compatível com o processador, 8GB (2x4GB) memória DDR-3, Disco rígido 500GB SATA-3, Drive DVD+RW 22x SATA black, Drive de leitor de cartão + USB Black, placa de vídeo PCI-E 1GB HDMI/DVI, Mouse óptico USB Black, teclado ABNT2 USB preto, caixa de som 100w SP-S110, monitor LCD 22" Widescreen piano black, estabilizador 300w mono 115v. Com Sistema Operacional embarcado com pacote de escritório instalado (editor de texto, planilha eletrônica e apresentação de slides).	UNID	21	4.560,00	95.760,00	POSITIVO Stilo Ds3550 Intel Dual – Win10
02	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: couraçado 04 bocas com forno (bocas com chama individuais (baixa, média ou alta) sendo uma boca gigante, mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, queimadores frontais triplos, injetor de gás horizontal e vertical, saída de gás opcional para ambos os lados, trempes e queimadores em ferro forjado e fundido, painel e bandeja em chapa forjada de aço, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas. Capacidade do forno 140 litros	UNID	6	2.180,00	13.080,00	Maquitol BR4B
03	Geladeira 2 portas (superior e inferior), cor branca, capacidade mínima total 340 litros. Tipo de Degelo: Frost Free. Prateleiras removíveis, recipiente para guardar gelo, compartimento para extra frios, 01 gaveta, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura. Classe A, 127 volts.	UNID	9	3.900,00	35.100,00	Electrolux DC51
04	Freezer tipo horizontal com duas portas, fechadura com chave de segurança que permite o travamento do freezer; cap. Mínima: 400 lts. Tensão (127 volts), dimensões mínimas: (AXLXP)Alt 93 cm, Larg 135 cm, Profundidade 65 cm; cor branca; dreno de degelo; função refrigerador; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; grades removíveis; congelamento rápido; rodízios controle de temperatura; consumo (Kw/h) - Selo PROCEL padrão de consumo A; certificação INMETRO; e garantia mínima de 1 ano.	UNID	7	3.920,00	27.440,00	Electrolux CHB42
05	Impressora – Laser Sistema de Impressão – Monocromática Conexões - 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi-Fi 802.11b/g/n Velocidade em cores - Não se aplica ao produto Velocidade em preto - até 19ppm Resolução máxima em preto - 600x600x2 dpi. Consumo - 370 watts ativo, 0,6 watts desligado, 2,0 watts (Auto-off) no modo de economia de energia, 2,7 watts em espera. Ciclo mensal de trabalho - até 5.000 páginas Cor da impressora - Preto Voltagem - 110V	UNID	17	4.440,00	75.480,00	HP Pro M102w
06	Panela Caçarola de alumínio reta com tampa n 40	UNID	25	410,00	10.250,00	Tramontina
09	Frigideira grande n 60 com tampa com alça de alumínio e anti aderente interno	UNID	12	255,00	3.060,00	Tramontina
15	Ventilador de Coluna Turbo Quantidade de pás 6 Diâmetro (cm) 30 cm. Cor Preto. Material Grade plástica. Potência (W) 55 W. Consumo de Energia (kW/h) 0,055 kW/h - Classificação de consumo (Selo Procel) A. Tensão/Voltagem 110V/220V.	UNID	64	279,00	17.856,00	Mondial NV-61
17	Extensão elétrica de 20m (régua para 03 tomadas)	UNID	31	112,00	3.472,00	SMS P62328
18	TV LED HD 40 polegadas, no mínimo 2 entradas HDMI.	UNID	10	3.000,00	30.000,00	Panasonic
26	Liquidificador doméstico: Acessórios: Filtro; Material da jarra: SAN; Trava de segurança interna: Sim; Velocidades: 3 e pulsar; Armazenamento do cabo: Sim; Alimentação: 550 W; Voltagem: 110v. Capacidade total da jarra: 2 litros.	UNID	9	149,00	1.341,00	Mondial8 velocidades 700W
27	Liquidificador Industrial 12 litros, baixa rotação Voltagem: 127V/220V - BIVOLT, Uso: comercial e industrial. Copo: aço inox. Rotação: 3.500 RPM. Frequência: 60 HZ. Peso: 11,450 quilos. Potência: 1200/1000W.	UNID	7	2.380,00	16.660,00	Mondial SPL 052

29	Caixa plástica agrícola, para transportar cargas pesadas como frutas e legumes: Dimensão externa unitária: 56cm x 36cm x 31cm (comprimento x largura x altura); Dimensão interna unitária: 52cm x 33cm x 30cm (comprimento x largura x altura); Produzida com matéria-prima de alta qualidade PP ou PEAD; Capacidade volume interno: 48 Litros; Capacidade de carga por peça: 25 kg; Peso unitário: 2 Kg; Cores: Preto, amarelo, cinza ou verde.	UNID	17	47,00	799,00	Complast
31	Impressora Tipo:Multifuncionais; Tecnologia de impressão:Jato de tinta; Cor da impressão:Colorida; Recurso:Conexão sem fio; Velocidade de impressão preta mínima de 18ppm; Velocidade de impressão colorido mínima de 13ppm; Resolução de impressão mínima colorido de 4800x1200 dpi e preto de 1200x600 dpi; Possuir memória Padrão mínima de 128MB; Tela com display de LCD ou similar; Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows XP ou superior, MacOS e Linux; Possuir bandeja de entrada padrão com capacidade para 250 folhas; Devera possuir recurso de impressão em frente e verso (duplex) integrado automático; Suporte para impressão em papel nos formatos A4; A5; A6; B5(JIS); Envelope (DL, C5, C6,) e cartão; Suportar no mínimo papeis dos tipos: comum, brilhante, fosco, fotográfico, especiais e cartão; Resolução de cópia (textos em preto, gráficos e textos em cores) até 1200 x 600 dpi; Função Scanner: Possuir base plana, alimentador automático de documentos; Suportar formatos PDF, JPEG, TIFF, Bitmap, PNG; Capacidade para alimentador automático de no mínimo 35 folhas; Consumo de energia eficiente: qualificado pela ENERGY STAR; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	4	7.190,00	28.760,00	EPSON MULTIFUNCIONAL
35	Caixa Amplificada bivolt, potência RMS de no mínimo 150w, 3 canais independentes tipo P-10 para microfone e/ou violão, 01 canal auxiliar, saída line/out, altofalante de no mínimo 15" e super tweeter.	UNID	1	1.130,00	1.130,00	FHAM
36	Ar condicionado do tipo Split 18.000 BTU's, 110v, com garantia do fabricante de pelo menos 12 meses. Classe A, com instalação.	UNID	1	3.000,00	3.000,00	Electrolux TSNH092H4W0 Smile
37	Ar condicionado do tipo Split 12.000 BTU's, 110v, com garantia do fabricante de pelo menos 12 meses. Classe A, com instalação.	UNID	1	2.220,00	2.220,00	Electrolux TSNH092H4W0 Smile
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 365.408,00	
(TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)						

FONECEDOR: S DE O PEDROSA - ME

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R\$) (A)	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
07	Panela Caçarola de alumínio reta com tampa n 50	UNID	21	490,00	10.290,00	EIRILAR – CR 50
08	Panela Caçarola de alumínio reta com tampa n 60	UNID	23	544,00	12.512,00	EIRILAR – CR 60
10	Panela de pressão industrial 10 litros	UNID	12	192,00	2.304,00	EIRILAR – MOD 924
11	Panela de pressão industrial 20 litros	UNID	13	430,00	5.590,00	EIRILAR – MOD 926
12	Mesa tipo secretaria - Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo 30 x 50 chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó), tampo da mesa em MDF texturizado cor a escolher cinza. bege ou azul, acabamento em PVC prata 2 mm colado pelo processo hot-melt.	UNID	41	420,00	17.220,00	PEDROSA – PD60
13	Cadeira para professor - em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm), estruturas metálica tratadas contra ferrugem, e unidas por solda mig. Pintura epóxi (a pó) cor prata, preta ou branca (acolchoada).	UNID	49	220,00	10.780,00	PEDROSA PD55
14	Mesa para escritório em L com 1,50 largura, 60cm de comprimento do lado direito (lados das gavetas), e 1,20 de comprimento do lado esquerdo 74cm de altura, na superfície da mesa saída para os cabos do computador no ângulo superior esquerdo. Em MDF.	UNID	19	1.050,00	19.950,00	PEDROSA PD82
16	Inflador para encher balão com 02 bicos / 127volts (compressor para encher balão)	UNID	5	780,00	3.900,00	JF MOD 2021
19	Mesa Refeitório 10 Lugares - Dimensões:3000 x 800 x 780mmDescrição:Estrutura em tubo de aço, pés em 30x50. Requadro e base dos bancos em tubo 1 1/4. Na parte superior da estrutura da mesa são soldados 6 suportes de fixação em chapa de aço onde será fixado o tampo. Topos com ponteiros internos 30x50. Solda MIG. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Tampo (3000x800mm) em compensado revestido em melaminico na cor branco. Bordas em perfil PVC tipo “T”. Mochos 300mm de diâmetro, em compensado revestido em melaminico na cor branca. Acoplados e escamoteáveis com bordas em perfil PVC tipo “T”. Fixados por parafusos. Altura da mesa: 780mm.	UNID	13	1.680,00	21.840,00	PEDROSA PR 10
20	Mesa para cozinha em madeira com 2m de comprimento X 1,20m de largura X 0,80m de altura (envernizada)	UNID	6	1.400,00	8.400,00	PEDROSA PR 35
21	Conjunto Coletivo Infantil (mesa com 04 cadeiras) - Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em MDF, revestido na parte superior em laminado melaminico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiros e sapatas em polipropileno. Altura 460mm. Cadeiras: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo da cadeira, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO). Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 560mm.	UNID	23	910,00	20.930,00	PEDROSA PR 95
22	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor – COM SISTEMA Easy Open 1100 branco / 2 torneiras com base.	UNID	15	807,00	12.105,00	BELLIERE MOD GHP
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL Inox 100 - capacidade do Reservatório 100 litros. 03 Torneiras Frontais cromadas. (ou opção de 2 torneiras e 1 jato); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório interno em PP. (Aço inox); Serpentina interna em aço inox 304; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Gás ecológico R 134 A; Tensão 127v; Bebedouro Certificado pelo Inmetro.	UNID	3	6.224,00	18.672,00	AQUA MOD 1134
24	Armário de aço A17 com 2 portas na cor cinza. Cor: Cinza texturizado. Fechamento por chave; Espessura: chapa 26 (0,40mm); Portas com reforço interno; Medidas: altura 1700mm x largura 750mm x profundidade 350mm; Acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis; Cada prateleira suporta até 45 kg uniformemente distribuídos; Produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó; com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis.	UNID	16	840,00	13.440,00	PEDROSA PR 88
25	Quadro branco, formica 120x240cm com borda de alumínio.	UNID	30	650,00	19.500,00	STALO MOD 9379
28	Microfone sem fio profissional de mão - Gama de temperatura operacional: -29° a 74° C (-20° a 165° F). Frequência de transmissão: 720 a 865 Mhz; Alcance efetivo: 50 m (150 ft); Resposta de Frequência: 100 a 18.000 Hz,3 Db; Alcance dinâmico: > 100 Db; Receptor UHF de alta sensibilidade; 2 Canais; Acompanha case; Alimentação: 2 pilhas 1,5V AA internamente para o funcionamento.	UNID	9	480,00	4.320,00	MAX MOD NI40
30	Balança eletrônica de plataforma (60kgx10g). Sistema de alimentação por baterias, que possibilita executar pesagens sem a necessidade de conexão a rede elétrica; Indicador com 10.000 divisões, para pesagens mais exata; Função de pré-tara; Capacidade/plataforma: 60kg com divisão de 10g / 400 x 500 mm; Entrada 110/220 VAC, com chave. 50/60 Hz. Garantia de pelo menos 12 meses.	UNID	5	3.200,00	16.000,00	BALMAK MOD NL 33
32	Armário Estante com armário baixo de duas portas com chave , mais duas prateleiras. Dimensões: 1,60m x 0,80m x 0,45m, em MDF 36mm, cor azul com bordas cinzas.	UNID	1	980,00	980,00	PEDROSA PR 52

33	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12FLS/CD/CARTÃO: corte: Tiras de 6,4mm, Cesto: 13 litros, dimensões: 292x172x354 mm	UNID	4	1.440,00	5.760,00	MENNO MOD XC-1200
34	Armário em aço com 4 gavetas para pastas suspensas, puxadores cromados, com etiqueta estampado, fechadura com dispositivo que fecha todas as gavetas simultaneamente, sapatas plásticas niveladoras, Espessura mínima da chapa: 0,45mm. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof.; Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof.	UNID	1	910,00	910,00	PEDROSA PR 38
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 225.403,00	
(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRÊS REIAS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses (**art. 4º do Decreto 001/2011**).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 08 de junho de 2017.

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Órgão Gestor do Registro de Preços

R DE O LIRA - ME

Fornecedor

S DE O PEDROSA - ME

Fornecedor

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B15CFAE0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

